Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * QUINTA * 17 DE SETEMBRO DE 2026 ANO XLVI * N.º 220 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 5

APOSTILA - TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA DA FUMPH 5

DECRETO N.º 62.888, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 6

DECRETO N.º 62.895, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 6

DECRETO N.º 62.896, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 7

DECRETO N.º 62.897, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 8

DECRETO N.º 62.898, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 9

DECRETO N.º 62.899, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 9

DECRETO N.º 62.900, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 10

DECRETO N.º 62.902, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 11

DECRETO N.º 62.904, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 11

DECRETO N.º 62.905, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 12

DECRETO N.º 62.907, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 12

DECRETO N.º 62.908, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 13

DECRETO N.º 62.909, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 18

DECRETO N.º 62.910, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 19

DECRETO N.º 62.914, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 20

DECRETO N.º 62.916, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 21

DECRETO N.º 62.920, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 21

DECRETO N.º 62.921, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 22

DECRETO N.º 62.926, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 22

TERMO DE CESSÃO N.º 15/2026 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 25

PORTARIA SEMAD N.º 2.867, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 25

PORTARIA SEMAD N.º 2.868, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 25

PORTARIA SEMAD N.º 2.869, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 25

PORTARIA SEMAD N.º 2.870, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 26

PORTARIA SEMAD N.º 2.871, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 26

PORTARIA SEMAD N.º 2.872, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 26

PORTARIA SEMAD N.º 2.873, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 26

PORTARIA SEMAD N.º 2.874, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 26

PORTARIA SEMAD N.º 2.875, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 26

PORTARIA SEMAD N.º 2.876, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 27

PORTARIA SEMAD N.º 2.880, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 27

PORTARIA SEMAD N.º 2.895, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 27

PORTARIA SEMAD N.º 2.899, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 27

PORTARIA SEMAD N.º 2.900, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 27

PORTARIA SEMAD N.º 2.901, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 27

PORTARIA SEMAD N.º 2.902, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 28

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * QUINTA * 17 DE SETEMBRO DE 2026 ANO XLVI * N.º 220 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

PORTARIA SEMAD N.º 2.903, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 28
PORTARIA SEMAD N.º 2.905, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 28
PORTARIA SEMAD N.º 2.906, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 28
PORTARIA SEMAD N.º 2.907, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 28
PORTARIA SEMAD N.º 2.909, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 28
PORTARIA SEMAD N.º 2.910, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 29
PORTARIA SEMAD N.º 2.911, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 29
PORTARIA SEMAD N.º 2.913, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 29
PORTARIA SEMAD N.º 2.914, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 29
PORTARIA SEMAD N.º 2.915, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 29
PORTARIA SEMAD N.º 2.917, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 29
PORTARIA SEMAD N.º 2.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 30
PORTARIA SEMAD N.º 2.921, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 30
PORTARIA SEMAD N.º 2.922, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 30
PORTARIA SEMAD N.º 2.923, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 30
PORTARIA SEMAD N.º 2.924, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 30
PORTARIA SEMAD N.º 2.925, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 30
PORTARIA SEMAD N.º 2.926, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 31
PORTARIA SEMAD N.º 2.929, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 31
PORTARIA SEMAD N.º 2.938, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 31
PORTARIA SEMAD N.º 2.940, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 32
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 120/2026 32
TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 13101.004501/2026 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 35
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-94/2026 – SEMUS 35
EXTRATO DO CONTRATO N.º 640/2026 35
EXTRATO DO CONTRATO N.º 641/2026 36
EXTRATO DO CONTRATO N.º 642/2026 37
EXTRATO DO CONTRATO N.º 643/2026 37
EXTRATO DO CONTRATO N.º 644/2026 38
EXTRATO DO CONTRATO N.º 645/2026 38
EXTRATO DO CONTRATO N.º 646/2026 39
EXTRATO DO CONTRATO N.º 647/2026 40
PORTARIA N.º 1.969/2026 - DO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2022 - SUBSTITUIÇÃO 40
PORTARIA N.º 1.970/2026 - SEMUS 41
PORTARIA N.º 1.972/2026 - DO CONTRATO N.º 640/2026 44
PORTARIA N.º 1.973/2026 - DO CONTRATO N.º 642/2026 44
PORTARIA N.º 1.974/2026 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2021 - SUBSTITUIÇÃO 45
PORTARIA N.º 1.976/2026 - DO CONTRATO N.º 641/2026 45
PORTARIA N.º 1.977/2026 - DO CONTRATO N.º 643/2026 46

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * QUINTA * 17 DE SETEMBRO DE 2026 ANO XLVI * N.º 220 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

PORTARIA N.º 1.979/2026 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011/2021 - SUBSTITUIÇÃO 47
PORTARIA N.º 1.980/2026 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011/2021 - SUBSTITUIÇÃO 47
PORTARIA N.º 1.981/2026 - DO CONTRATO N.º 710/2025 - SUBSTITUIÇÃO 48
PORTARIA N.º 1.982/2026 - DO CONTRATO N.º 645/2026 48
PORTARIA N.º 1.983/2026 - DO CONTRATO N.º 713/2025 - SUBSTITUIÇÃO 49
PORTARIA N.º 1.984/2026 - DO CONTRATO N.º 644/2026 49
PORTARIA N.º 1.985/2026 - DO CONTRATO N.º 646/2026 50
PORTARIA N.º 1.986/2026 - DO CONTRATO N.º 356/2026 - SUBSTITUIÇÃO 50
PORTARIA N.º 1.992/2026 - DO CONTRATO N.º 647/2026 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 52
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 4879649/2026 - PROCESSO N.º 13101.008284/2026 52
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 4879712/2026 - PROCESSO N.º 13101.008826/2026 52
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 4879741/2026 - PROCESSO N.º 13101.007820/2026 52
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 4879874/2026 - PROCESSO N.º 13101.011112/2026 53
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 4880073/2026 - PROCESSO N.º 13101.009742/2026 53
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 4880271/2026 - PROCESSO N.º 13101.007463/2026 54
PORTARIA N.º 373, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 - PROCESSO N.º 13101.008124/2026 54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 54
ERRATA PORTARIA DE GESTOR E FISCAL CONTRATUAIS 55
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 55
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-88/2026 55
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 58
EXTRATO DE CONTRATO N.º 631/2026 58
EXTRATO DE CONTRATO N.º 667/2026 58
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 631/2026 59
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 667/2026 59
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 59
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 18/2026 59
ENCERRAMENTO DO PRAZO RECURSAL CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2026 61
PORTARIA N.º 155/2026 61
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 61
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25101.006612/2026 61
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 92/2026 (980921) 61
ERRATA À PORTARIA N.º 137/2026 62
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2026 62
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.056/2026/CPL/PMSL 68
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 468/2025 69
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 69
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2026 69

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * QUINTA * 17 DE SETEMBRO DE 2026 ANO XLVI * N.º 220 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

ÍNDICE - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 69
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO – DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

APOSTILA - TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA DA FUMPH

Ficam **APOSTILADOS** os cargos comissionados dos servidores, na forma do quadro abaixo, em conformidade com o art. 2º do Decreto 62.926, de 16 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município n.º 219 de 16 de setembro de 2026, que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão da estrutura da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH e dá outras providências.

SERVIDOR	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	SIMB
Rafael Arrelaro	ASSESSOR DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA	DIRETOR EXECUTIVO	DAS-1
Valéria Cruz Melo	SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	DAS-2
Mariana Pereira Martins	ASSESSOR DE PATRIMÔNIO IMATERIAL	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	DAS-3
Thaís dos Santos Rodrigues	COORDENADOR DE MEMÓRIA E ACERVO	COORDENADOR DO CENTRO DE MEMÓRIA E DOCUMENTAÇÃO	DAS-5
Ana Paula Fogaça	ASSESSOR DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA	DIRETOR DE PATRIMÔNIO URBANO	DAS-1
Iara Oyama Homma Araújo	SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS	SUPERINTENDENTE DE PROJETOS DE PATRIMÔNIO URBANO	DAS-2
Kássia Cristine Almeida de Oliveira	ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO PATRIMONIAL	ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE PATRIMÔNIO URBANO	DAS-3
Ígor Vinícius Mendes Câmara Novaes	SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS	SUPERINTENDENTE DE OBRAS DE PATRIMÔNIO URBANO	DAS-2
Paulo Roberto Ferreira da Silva	ASSESSOR ESPECIAL DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO PATRIMONIAL	ASSESSOR ESPECIAL DE OBRAS DE PATRIMÔNIO URBANO	DAS-3
Carlos Henrique da Silva Marinho	ASSESSOR DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA	DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS	DAS-1
Roseanne Maria Silva Barbosa	SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS	SUPERINTENDENTE DE PROJETOS DE CONSERVAÇÃO	DAS-2
Camila Cristina Machado	ASSESSOR ESPECIAL DE ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO	ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE BENS MATERIAIS	DAS-3
Hugo França da Silva	SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS	SUPERINTENDENTE DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO	DAS-2
Gustavo Bruzarca Tavares	ASSESSOR ESPECIAL EM OBRAS DE ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO	ASSESSOR ESPECIAL EM OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS	DAS-3
Elisandra Cantanhede Ribeiro	ASSESSOR DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA	DIRETOR DE PATRIMÔNIO HUMANO	DAS-1
Talyene Cruz Melônio	SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS	SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO IMATERIAL	DAS-2
Sandra Regina Pereira dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL EM EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	ASSESSOR ESPECIAL EM PATRIMÔNIO IMATERIAL E EDUCAÇÃO	DAS-3
Jamesson Jackson de Faria Souza	ASSESSOR DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA	DIRETOR DE PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO	DAS-1
Lucianna Mendonça Neves	SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS	SUPERINTENDENTE DE PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	DAS-2

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 3b33ddd9-3f4e-4f38-bdc9-c2d44a971566

DECRETO N.º 62.888, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís - IPAM, Crédito Suplementar no valor de R$ 17.080.492,00 (dezessete milhões, oitenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais), para reforço de dotação.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e III e 6º, da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís - IPAM, Crédito Suplementar no valor de R$ 17.080.492,00 (dezessete milhões, oitenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62888 de 10 de Setembro de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Dotação Ficha - Projeto	Dotação
1	21	18201.0927204062.176.3.1.90.01.1801000000	17.080.492,00	ANULAÇÃO	32	18201.0999704060.901.9.9.99.99.1801000000

Anulação: R$ 17.080.492,00

Resumo Geral

Anulação	**17.080.492,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: e40309d2-5ad0-4f3c-8b51-9ba4a87bb759

DECRETO N.º 62.895, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e V e 6º da Lei n° 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62895 de 11 de Setembro de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	225	15901.1030102332.154.3.3.50.43.1500001110	80.000,00	ANULAÇÃO	711	11101.1442202012.020.3.3.50.41.1500000134

Anulação: R$ 80.000,00

Resumo Geral

Anulação	**80.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b6cf0ac4-c177-42eb-9892-cdaf3a54b351

DECRETO N.º 62.896, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e V e 6º da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62896 de 11 de Setembro de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	226	15901.1030202322.152.3.3.50.43.1500001110	200.000,00	ANULAÇÃO	711	11101.1442202012.020.3.3.50.41.1500000134

Anulação: R$ 200.000,00

Resumo Geral

Anulação	**200.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 0ce18928-cc83-46a5-8f3f-a65ce4b09f3d

DECRETO N.º 62.897, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 734.786,94 (setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quaro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e V e 6º da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 734.786,94 (setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quaro centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62897 de 11 de Setembro de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	226	15901.1030202322.152.3.3.50.43.1500001110	734.786,94	ANULAÇÃO	711	11101.1442202012.020.3.3.50.41.1500000134

Anulação: R$ 734.786,94

Resumo Geral

Anulação	**734.786,94**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: e94c1c32-82eb-44cd-a864-6ed4ae37314b

DECRETO N.º 62.898, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e V e 6º da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62898 de 11 de Setembro de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	226	15901.1030202322.152.3.3.50.43.1500001110	750.000,00	ANULAÇÃO	711	11101.1442202012.020.3.3.50.41.1500000134

Anulação: R$ 750.000,00

Resumo Geral

Anulação	**750.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: e09aca34-63e1-45f3-b9ab-b28becd3e93c

DECRETO N.º 62.899, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e V e 6º da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62899 de 11 de Setembro de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	226	15901.1030202322.152.3.3.50.43.1500001110	100.000,00	ANULAÇÃO	711	11101.1442202012.020.3.3.50.41.1500000134

Anulação: R$ 100.000,00

Resumo Geral

Anulação	**100.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 46d68f65-e951-45a1-9ca6-b9fd416b64b4

DECRETO N.º 62.900, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e V e 6º da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62900 de 11 de Setembro de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	227	15901.1030102332.154.4.4.90.52.1500001110	300.000,00	ANULAÇÃO	711	11101.1442202012.020.3.3.50.41.1500000134

Anulação: R$ 300.000,00

Resumo Geral

Anulação	**300.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b154b5a7-f717-47ea-9b74-60f99613dbbc

DECRETO N.º 62.902, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Altera dispositivo no art.1º, do inciso IX do Decreto n.º 61.870 de 06 de outubro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Luís – CMDI, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei N.º 3.397 de 26 de julho de 1995, Lei N.º 4.137 de 30 de dezembro de 2002, Lei N.º 4.847 de 07 de agosto de 2007 e Decreto 35.584 de 22 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado dispositivo do Art.1º do Decreto n.º 61.870 de 06 de outubro de 2025, que nomeia composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...):

IX- Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP:

a) [...];

b) Welsa Helena Serra Guimarães, como membro suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUIS, 11 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 7fddbcfc-4ff5-4d92-929d-f47936a668a9

DECRETO N.º 62.904, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor dos Recursos sob Supervisão da SEMFAZ – RESEMFAZ, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.957.350,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 5°, inciso III e 6º da Lei n° 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor dos Recursos sob Supervisão da SEMFAZ – RESEMFAZ, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.957.350,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62904 de 11 de Setembro de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	271	22102.2812304020.903.3.3.90.91.1500000000	2.500.000,00	ANULAÇÃO	259	22102.0412304022.203.3.3.90.39.1500000000
2	271	22102.2812304020.903.3.3.90.91.1500000000	1.610.180,00	ANULAÇÃO	272	22102.2812304020.903.3.3.90.92.1500000000
3	271	22102.2812304020.903.3.3.90.91.1500000000	200,00	ANULAÇÃO	266	22102.2884304020.902.3.3.90.92.1500000000
4	271	22102.2812304020.903.3.3.90.91.1500000000	1.646.970,00	ANULAÇÃO	262	22102.0912304022.202.3.3.90.92.1500000000
5	271	22102.2812304020.903.3.3.90.91.1500000000	200.000,00	ANULAÇÃO	260	22102.0412304022.203.3.3.90.92.1500000000

Anulação: R$ 5.957.350,00

Resumo Geral

Anulação	**5.957.350,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 79865af6-3c15-427a-80bd-cfe9231c6bc8

DECRETO N.º 62.905, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 4.616/2006 e Processo SEI n.º 18101.007677/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica **PROMOVIDA,** em decorrência de ordem judicial exarada no Processo n.º 0817838-27.2024.8.10.0001, a servidora **SABRINA FURTADO CUNHA ARAUJO**, Matrícula n.º 40180, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, exercendo a função de Técnico Municipal Nível Superior – Enfermagem, para a Classe II, Nível X, a partir de 10/01/2013.

Art. 2º Fica **PROMOVIDA,** em decorrência de ordem judicial exarada no Processo n.º 0817838-27.2024.8.10.0001, a servidora **SABRINA FURTADO CUNHA ARAUJO**, Matrícula n.º 40180, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, exercendo a função de Técnico Municipal Nível Superior - Enfermagem, para a Classe III, Nível XI, a partir de 10/01/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 1c7d1d13-db7a-4b6a-a322-84b94c4b71bb

DECRETO N.º 62.907, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e V e 6º da Lei n° 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62907 de 14 de Setembro de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	226	15901.1030202322.152.3.3.50.43.1500001110	300.000,00	ANULAÇÃO	711	11101.1442202012.020.3.3.50.41.1500000134

Anulação: R$ 300.000,00

Resumo Geral

Anulação	**300.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 0e6a2f10-6955-46b6-abae-9f8316fe9346

DECRETO N.º 62.908, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Municipal de Monitoramento Integrado de Emergências Climáticas - COMMIEC, dispõe sobre o Plano Municipal de Monitoramento das Emergências Climáticas – PMMEC, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13, inc. I, alínea "f" e inc. II, alíneas "c" e "t", todos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e a Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a crescente intensificação da frequência, duração e magnitude dos eventos climáticos extremos observados em escala global, nacional, estadual e municipal, com repercussões diretas sobre a população, a infraestrutura urbana, os serviços públicos essenciais e os ecossistemas ludovicenses;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e fortalecimento da governança climática municipal mediante a integração institucional entre os órgãos da Administração Pública responsáveis pelo planejamento, prevenção, monitoramento, preparação, resposta e recuperação decorrentes de emergências climáticas;

CONSIDERANDO os princípios da prevenção, da precaução, da cooperação institucional, da gestão integrada de riscos, da transparência, da participação social e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e na Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar tecnicamente a tomada de decisões estratégicas do Poder Executivo Municipal diante da ocorrência de eventos climáticos extremos e de seus impactos sobre as políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar o monitoramento climático aos instrumentos municipais de proteção e defesa civil, planejamento urbano, saúde, educação, assistência social, mobilidade, abastecimento, meio ambiente e infraestrutura;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Luís, a Comissão Municipal de Monitoramento Integrado de Emergências Climáticas – COMMIEC, como instância colegiada intersetorial permanente, de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de assessoramento técnico-estratégico da Chefia do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A COMMIEC terá atuação transversal e integradora, sem personalidade jurídica própria, sem autonomia administrativa ou financeira, sem quadro de pessoal, cargos, funções ou dotação orçamentária próprios.

§ 2º A atuação da COMMIEC não substitui, modifica ou avoca as competências legais e regulamentares dos órgãos e entidades municipais, cabendo-lhe promover a integração institucional, formular recomendações e subsidiar decisões das autoridades competentes.

§ 3º As deliberações da COMMIEC terão caráter vinculante apenas quanto à sua organização e ao seu funcionamento interno, sendo de natureza técnica, consultiva ou recomendatória em relação às competências finalísticas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se emergências

climáticas as situações decorrentes de eventos climáticos ou meteorológicos extremos, ou de seus efeitos associados, que possam ocasionar risco relevante à população, ao meio ambiente, à infraestrutura urbana, à prestação de serviços públicos ou ao funcionamento das políticas públicas municipais, independentemente de demonstração causal individualizada de vínculo com a mudança global do clima.

Art. 3º São objetivos da COMMIEC:

I – acompanhar continuamente a evolução das condições climáticas com potencial de afetar o território municipal;

II – avaliar os impactos das emergências climáticas sobre a execução das políticas públicas e dos serviços públicos municipais;

III – promover a integração entre os órgãos da Administração Pública Municipal para o planejamento, prevenção, mitigação de riscos, preparação, resposta e recuperação frente às emergências climáticas;

IV – propor medidas administrativas, técnicas, operacionais e institucionais destinadas à redução dos riscos e vulnerabilidades decorrentes de eventos climáticos extremos;

V – subsidiar tecnicamente as decisões da Chefia do Poder Executivo Municipal;

VI – acompanhar, sem prejuízo das competências dos órgãos responsáveis, a implementação das medidas recomendadas ou adotadas no âmbito das políticas públicas municipais;

VII – estimular o intercâmbio de informações técnicas e científicas necessárias ao aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas à adaptação climática, à variabilidade climática e à gestão de riscos de desastres;

VIII – promover a compatibilização das ações municipais de monitoramento climático com os instrumentos de proteção e defesa civil e com o planejamento setorial do Município de São Luís.

Art. 4º Compete à COMMIEC:

I – elaborar relatórios técnicos contendo diagnóstico, avaliação de riscos, impactos observados e recomendações aos órgãos municipais;

II – propor ações integradas entre Secretarias, órgãos e entidades municipais, respeitadas as competências de cada unidade administrativa;

III – acompanhar indicadores ambientais, meteorológicos, hidrológicos, oceanográficos, urbanos, sanitários, epidemiológicos e socioeconômicos relacionados às emergências climáticas, observadas as regras de acesso, sigilo e proteção de dados;

IV – recomendar medidas preventivas, corretivas e adaptativas destinadas à proteção da população, do meio ambiente, do patrimônio público e da continuidade dos serviços essenciais;

V – propor protocolos de atuação integrada entre os órgãos municipais, sem prejuízo dos planos de contingência e demais instrumentos próprios de proteção e defesa civil;

VI – acompanhar a execução das ações decorrentes de recomendações e encaminhamentos da COMMIEC, mediante informações prestadas pelos órgãos competentes;

VII – apoiar a elaboração e a atualização de planos, programas e estratégias municipais voltados à adaptação às mudanças climáticas e à redução de riscos de desastres;

VIII – propor indicadores e critérios para avaliação periódica da efetividade das medidas municipais de prevenção, adaptação, preparação, resposta e recuperação.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A COMMIEC será composta por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I – Gabinete da Prefeita;

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM;

III – Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, com participação técnica da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IV – Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR;

V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

VI – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH;

VII – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

VIII – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

IX – Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE;

X – Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT;

XI – Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS;

XII – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;

XIII – Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ;

XIV – Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV;

XV – Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM;

XVI – Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural – INCID;

XVII – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT;

XVIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA;

XIX – Procuradoria-Geral do Município – PGM;

XX – Blitz Urbana;

XXI – Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA;

XXII – Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos ou entidades, preferencialmente entre agentes públicos com atribuições relacionadas às matérias de competência da COMMIEC.

§ 2º As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva no prazo de até 30 (trinta) dias contado da publicação deste Decreto e poderão ser substituídas a qualquer tempo pelo dirigente do órgão ou entidade representada.

§ 3º A participação na COMMIEC é considerada serviço público de

natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º A Presidência da COMMIEC será exercida pela Prefeita do Município de São Luís.

§ 1º A Vice-Presidência será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º Nas ausências e impedimentos da Presidência, os trabalhos serão conduzidos pela Vice-Presidência.

§ 3º A Secretaria Executiva será exercida pela SEMMAM, responsável pelo apoio técnico, administrativo e operacional da COMMIEC, podendo requerer dos demais órgãos o devido apoio de acordo com a competência de cada um.

Art. 7º A Presidência ou a Vice-Presidência poderá convidar, de acordo com a matéria em pauta e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições acadêmicas, entidades privadas, organizações da sociedade civil, conselhos profissionais, organismos nacionais ou internacionais, pesquisadores, cientistas e especialistas, para participar de reuniões ou de projetos de interesse público.

Parágrafo único. Os convidados poderão apresentar, em regime de colaboração, estudos, pareceres, diagnósticos e recomendações técnicas, sem que sua participação implique vínculo, remuneração ou representação institucional da COMMIEC.

Art. 8º A COMMIEC reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidência ou, em sua ausência, pela Vice-Presidência.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.

§ 2º As reuniões serão instaladas com a participação de pelo menos 1/3 (um terço) dos representantes e as deliberações internas serão tomadas preferencialmente por consenso e, quando necessária votação, por maioria simples dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate em matéria de funcionamento interno, caberá à Presidência o voto de qualidade e, na sua ausência, à Vice-Presidência.

§ 4º As reuniões serão registradas em ata, com indicação dos participantes, matérias examinadas, encaminhamentos, recomendações e responsáveis pelo fornecimento das informações necessárias ao acompanhamento das providências.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO INTEGRADA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 9º No âmbito de suas competências legais e regulamentares, e sem prejuízo de outras providências tecnicamente justificadas, os órgãos e entidades integrantes da COMMIEC contribuirão para os trabalhos da Comissão, especialmente mediante as seguintes ações:

I – Gabinete da Prefeita: promover a articulação estratégica com a Chefia do Poder Executivo e receber, para decisão da autoridade competente, as recomendações de caráter intersetorial ou estratégico formuladas pela COMMIEC;

II – SEMMAM: exercer a Vice-Presidência e a Secretaria Executiva, coordenar tecnicamente o monitoramento ambiental e climático, apoiar a formulação de políticas socioambientais e promover ações de educação climática e ambiental;

III – SEMUSC, por intermédio da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil: atuar na prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de risco, acidente ou desastre, promover o monitoramento e os alertas de sua competência e articular as medidas previstas nos planos de contingência e demais instrumentos de proteção e defesa civil;

IV – IMPUR: fornecer informações e adotar, dentro de suas competências, medidas de manutenção da arborização, parques, projetos paisagísticos, viveiros e demais componentes da infraestrutura verde urbana, consideradas as condições de estiagem, calor intenso, chuvas e outros eventos extremos;

V – SEMOSP: considerar, no planejamento e na programação de obras e serviços públicos, sempre que tecnicamente possível, a sazonalidade climática, os diagnósticos de risco e as recomendações formuladas pela COMMIEC, com especial atenção à continuidade dos serviços e à infraestrutura urbana vulnerável;

VI – SEMURH: prestar informações urbanísticas, cartográficas e territoriais e colaborar na identificação de áreas sujeitas a riscos e vulnerabilidades, observadas suas competências de ordenamento territorial e habitação;

VII – SEMED: promover ações de educação climática e avaliar, conforme protocolos técnicos e as condições concretas, medidas de proteção da comunidade escolar, inclusive quanto à hidratação, alimentação, organização das atividades e eventual necessidade de alteração ou suspensão excepcional de atividades presenciais;

VIII – SEMUS: monitorar e avaliar impactos das condições climáticas sobre a saúde pública, inclusive quanto a doenças respiratórias, agravos relacionados ao calor, à qualidade do ar e a outros eventos extremos; e planejar as medidas assistenciais e de vigilância compatíveis com os riscos identificados;

IX – SEMISPE: desenvolver e disponibilizar estudos, dados e produtos relacionados aos projetos estratégicos, de inovação, sustentabilidade, saneamento e redução de riscos, bem como apoiar soluções tecnológicas e projetos de resiliência climática;

X – SEMIT: apoiar a infraestrutura tecnológica necessária à integração de dados, ao monitoramento de parâmetros climáticos e à disponibilização de informações em canais oficiais, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados, bem como desenvolver programas que possibilitem a atuação integrada da COMMIEC;

XI – SEMCAS: avaliar e planejar, no âmbito da política de assistência social, medidas de proteção às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade afetadas por eventos extremos, inclusive ações emergenciais de acolhimento, acesso à água e benefícios ou auxílios previstos na legislação aplicável;

XII – SEPLAN: integrar a análise de riscos climáticos ao planejamento governamental, avaliar impactos socioeconômicos e apoiar a compatibilização das medidas propostas com os instrumentos de planejamento e orçamento;

XIII – SEMFAZ: avaliar, observadas as normas fiscais, orçamentárias e financeiras, mecanismos de financiamento climático, captação de recursos, incentivos ou outras medidas econômico-financeiras juridicamente admissíveis;

XIV – SEMGOV: apoiar a articulação institucional entre os órgãos integrantes da COMMIEC e a Chefia do Poder Executivo;

XV – SECOM: planejar e executar, em articulação com os órgãos técnicos competentes, a comunicação institucional e a comunicação de riscos à população, assegurando clareza, tempestividade e coerência das informações oficiais;

XVI – INCID: realizar ou disponibilizar estudos, pesquisas, diagnósticos, mapas e dados geoespaciais relacionados ao planejamento urbano e

rural, à vulnerabilidade territorial e à adaptação climática;

XVII – SMTT: planejar, no âmbito de suas competências, medidas de mobilidade e transporte relacionadas a emergências climáticas, inclusive rotas alternativas, gestão do tráfego, continuidade do transporte coletivo e apoio a operações de resposta;

XVIII – SEMAPA: monitorar impactos das condições climáticas sobre a produção agropecuária, pesqueira e o abastecimento, avaliar riscos à segurança alimentar e colaborar na adoção de medidas destinadas à continuidade do abastecimento, funcionamento de mercados e apoio aos produtores afetados;

XIX – PGM: prestar consultoria e assessoramento jurídico, no âmbito de suas competências, quanto às matérias submetidas à COMMIEC que demandem análise jurídica, especialmente aquelas relacionadas à interpretação normativa, à articulação institucional e à formalização de instrumentos jurídicos necessários à implementação das medidas propostas pela Comissão;

XX – Blitz Urbana: colaborar, no âmbito de suas atribuições de fiscalização urbanística e em articulação com a SEMURH e os demais órgãos competentes, na identificação e fiscalização de situações relacionadas ao uso e ocupação do solo, obras, ocupações e demais intervenções urbanas que possam representar ou agravar riscos e vulnerabilidades associados a emergências climáticas;

XXI – SEMSA: avaliar os impactos das emergências climáticas sobre a segurança alimentar e nutricional da população e planejar, coordenar e executar, no âmbito de suas competências e em articulação com os demais órgãos competentes, medidas destinadas à garantia do acesso regular e adequado a alimentos, especialmente às populações em situação de vulnerabilidade ou afetadas por eventos extremos;

XXII – FUMPH: desenvolver ações relativas à preservação, salvaguarda, promoção, fomento e difusão do patrimônio cultural de São Luís frente aos impactos causados pelas mudanças climáticas e eventos extremos, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. As providências previstas neste artigo deverão ser avaliadas e implementadas pelos órgãos competentes conforme critérios técnicos, disponibilidade orçamentária, legislação aplicável, planos setoriais e decisões das autoridades legalmente responsáveis.

CAPÍTULO IV
DOS RELATÓRIOS E DOS GRUPOS TÉCNICOS TEMÁTICOS

Art. 10. A COMMIEC elaborará relatórios periódicos contendo, sempre que aplicável:

I – avaliação das condições climáticas e dos cenários de risco;

II – análise dos impactos observados ou projetados sobre as políticas e os serviços públicos municipais;

III – identificação das vulnerabilidades existentes;

IV – recomendações de curto, médio e longo prazo;

V – acompanhamento das providências informadas pelos órgãos e entidades responsáveis;

VI – indicação de lacunas de dados, estudos ou protocolos que demandem aperfeiçoamento.

Parágrafo único. Os relatórios poderão subsidiar a formulação de políticas públicas, programas, projetos, investimentos e instrumentos de planejamento relacionados à adaptação climática, à gestão de riscos e à redução de desastres.

Art. 11. A COMMIEC poderá instituir Grupos Técnicos Temáticos – GTTs, de caráter temporário, destinados ao estudo de matérias específicas relacionadas às emergências climáticas.

§ 1º Os GTTs serão instituídos mediante deliberação interna da COMMIEC, observado o interesse público e a necessidade técnica da matéria.

§ 2º O ato de instituição de cada GTT definirá, no mínimo, seu objeto, objetivos, coordenação, composição, prazo de funcionamento, produtos esperados e plano de trabalho.

§ 3º Os GTTs poderão ser compostos por representantes dos órgãos e entidades integrantes da COMMIEC, servidores públicos municipais e colaboradores convidados com conhecimento técnico-científico relacionado ao objeto do grupo.

§ 4º A participação nos GTTs será considerada prestação de serviço público relevante, de caráter não remunerado, ressalvadas as hipóteses de pagamento previstas em lei para atividade distinta e regularmente autorizada.

§ 5º Poderão participar dos GTTs, na qualidade de colaboradores, representantes de instituições de ensino e pesquisa, órgãos estaduais e federais, Defesa Civil estadual ou nacional, organizações da sociedade civil, setor produtivo, conselhos profissionais, Ministério Público, organismos nacionais ou internacionais e outros especialistas.

§ 6º A participação de colaboradores na COMMIEC não gera vínculo empregatício, estatutário, funcional, previdenciário ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal e não será remunerada.

§ 7º Os GTTs poderão solicitar, por intermédio da Secretaria Executiva, informações, dados, estudos, levantamentos, mapas, bancos de dados e documentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, observado o disposto na legislação vigente.

§ 8º Ao término de suas atividades, cada GTT apresentará relatório técnico circunstanciado contendo, quando couber, diagnóstico, fundamentação técnico-científica, identificação de riscos e vulnerabilidades, propostas de medidas e recomendações para subsidiar a COMMIEC e os órgãos competentes.

§ 9º Os relatórios dos GTTs poderão subsidiar a elaboração, revisão ou atualização do Plano Municipal de Monitoramento das Emergências Climáticas - PMMEC, dos planos setoriais, dos planos de contingência e de outros instrumentos de planejamento municipal.

CAPÍTULO V
DA COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA, INSTITUCIONAL E DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão apoio técnico, administrativo e operacional às atividades da COMMIEC, no âmbito de suas competências e sempre que regularmente solicitado.

§ 1º O apoio poderá compreender:

I – disponibilização de informações, estudos, levantamentos, pareceres técnicos, relatórios, mapas, imagens, bases cartográficas, bancos de dados e outros documentos necessários ao desempenho das atribuições da COMMIEC;

II – compartilhamento de dados provenientes de sistemas de monitoramento ambiental, meteorológico, hidrológico, oceanográfico, geológico, urbano, sanitário, epidemiológico, socioeconômico e territorial;

III – designação de servidores e equipes técnicas para participação em reuniões, GTTs e demais atividades relacionadas aos trabalhos da COMMIEC, inclusive vistorias e inspeções, quando compreendidas nas competências legais e regulamentares do respectivo órgão ou entidade;

IV – apoio logístico, administrativo e operacional para reuniões, audiências, oficinas, visitas técnicas, simulações e outras atividades relacionadas às emergências climáticas;

V – colaboração na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de planos, programas, projetos e ações decorrentes das recomendações da COMMIEC;

VI – fornecimento de informações atualizadas acerca da execução de políticas públicas municipais potencialmente afetadas por emergências climáticas.

§ 2º O compartilhamento, o acesso, o armazenamento e a divulgação de informações observarão a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, as normas municipais aplicáveis, as regras de segurança da informação e as hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso.

§ 3º Sempre que possível, dados pessoais ou informações individualizadas deverão ser anonimizados, agregados ou tratados de forma compatível com a finalidade pública específica que justificar seu uso.

§ 4º Os órgãos integrantes manterão fluxo permanente de intercâmbio de informações, buscando a integração de bases de dados, a compatibilização de procedimentos técnicos e a adoção de protocolos comuns de monitoramento e resposta.

Art. 13. A COMMIEC poderá propor e articular mecanismos de cooperação técnica, científica e institucional com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, voltados à produção de conhecimento, inovação, capacitação, desenvolvimento de tecnologias, elaboração de estudos, modelagens, sistemas de alerta, projetos e captação de recursos relacionados à resiliência climática e à gestão de riscos.

§ 1º A celebração de acordos de cooperação, termos de parceria, protocolos de intenções, convênios, contratos ou quaisquer outros instrumentos jurídicos caberão ao Município de São Luís, por intermédio da autoridade ou órgão legalmente competente, observadas as formalidades e autorizações aplicáveis.

§ 2º A participação da COMMIEC na articulação prevista neste artigo não implica transferência automática de recursos financeiros nem lhe confere capacidade contratual ou patrimonial própria.

§ 3º Os produtos técnicos desenvolvidos no âmbito das cooperações institucionais poderão subsidiar as atividades da COMMIEC, a elaboração do PMMEC e a formulação de políticas públicas municipais relacionadas à adaptação climática, à gestão de riscos e à proteção da população.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DAS EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS – PMMEC

Art. 14. O Poder Executivo Municipal elaborará e apresentará a versão preliminar e executiva do Plano Municipal de Monitoramento das Emergências Climáticas – PMMEC, destinado a orientar as ações de monitoramento, prevenção, mitigação de riscos, preparação, resposta, recuperação e adaptação relacionadas às emergências climáticas no território do Município de São Luís.

§ 1º A elaboração do PMMEC caberá ao órgão designado pela Presidente da COMMIEC, com participação e colaboração de todos os integrantes de acordo com as competências legais de cada órgão.

§ 2º O PMMEC constituirá instrumento técnico de referência para as atividades da COMMIEC e para a integração das políticas públicas municipais relacionadas ao enfrentamento das emergências climáticas.

§ 3º O PMMEC deverá contemplar, no mínimo:

I – diagnóstico das vulnerabilidades climáticas do Município de São Luís;

II – identificação das áreas, equipamentos públicos, serviços essenciais e populações prioritárias para monitoramento;

III – definição de indicadores ambientais, meteorológicos, hidrológicos, oceanográficos, urbanos, sanitários e socioeconômicos;

IV – protocolos interinstitucionais de monitoramento, prevenção, preparação e resposta;

V – procedimentos para comunicação de riscos à população, inclusive critérios para alertas e informações oficiais;

VI – mecanismos de integração com órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pelo monitoramento ambiental e meteorológico e pela proteção e defesa civil;

VII – critérios para avaliação periódica da efetividade das ações implementadas;

VIII – diretrizes para integração com o Plano Municipal de Redução de Riscos, os Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil e os demais instrumentos municipais de planejamento e resposta a desastres;

IX – procedimentos de atualização, registro e governança dos dados utilizados no monitoramento.

§ 4º A versão preliminar do PMMEC será submetida à apreciação da COMMIEC, acompanhada de cronograma para o desenvolvimento das etapas subsequentes de elaboração, participação social e conclusão do Plano.

§ 5º O PMMEC deverá ser revisto sempre que necessário, especialmente em razão da identificação de novos riscos, da produção ou atualização de dados técnicos ou de alterações relevantes nos instrumentos de planejamento municipal.

Art. 15. A versão preliminar do PMMEC será submetida a consulta pública, preferencialmente por meios eletrônico e presencial, observados o cronograma apresentado à COMMIEC e as condições necessárias para assegurar adequada participação social.

§ 1º A elaboração da versão definitiva do PMMEC considerará as contribuições recebidas durante o processo de participação social, observadas as etapas e os marcos estabelecidos no cronograma apresentado à COMMIEC.

§ 2º Após a conclusão da versão definitiva, o PMMEC será submetido à aprovação da Chefia do Poder Executivo e formalizado por ato próprio, conferindo-se publicidade ao documento e aos respectivos anexos técnicos.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão considerar, quando aplicáveis às respectivas competências, as diretrizes estabelecidas no PMMEC na elaboração, revisão, execução e avaliação de planos, programas, projetos, investimentos e protocolos setoriais, observados os instrumentos de planejamento, a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Art. 17. As despesas relacionadas à elaboração, atualização,

implementação e monitoramento do PMMEC correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos e entidades competentes e, quando juridicamente cabível e compatível com suas finalidades, poderão ser financiadas com recursos do Fundo Socioambiental de São Luís, observadas as normas de governança, orçamento, finanças públicas e aplicação de recursos do Fundo.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados, ainda, recursos oriundos de convênios, acordos de cooperação, transferências voluntárias, emendas parlamentares, fundos públicos, operações ou programas de financiamento, doações e outros instrumentos legalmente admitidos, mediante a observância das competências, autorizações e procedimentos próprios.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA, DO REGIMENTO INTERNO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os documentos técnicos produzidos no âmbito da COMMIEC serão disponibilizados em endereço eletrônico oficial do Município de São Luís, observado o disposto na legislação de acesso à informação, proteção de dados pessoais, segurança da informação e sigilo legalmente protegido.

Parágrafo único. A publicidade poderá ser realizada mediante divulgação integral, parcial, anonimizada ou agregada, conforme a natureza das informações e as restrições legais aplicáveis.

Art. 19. A COMMIEC aprovará seu Regimento Interno, que disciplinará, entre outros aspectos, a convocação, a pauta, o quórum, o registro de atas, a tramitação de recomendações, o funcionamento dos GTTs, os fluxos de informação e o acompanhamento das providências.

Parágrafo único. O Regimento Interno não poderá criar obrigações, competências, cargos, despesas ou estruturas administrativas não previstas em lei ou em-Decreto.

Art. 20. Os casos omissos relativos ao funcionamento interno da COMMIEC serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Secretaria Executiva e, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

DENISE RIBEIRO GASPARINHO DUALIBE COSTA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 698ae931-c1ae-4f9c-a427-658094ccfee7

DECRETO N.º 62.909, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo Especial Municipal de Transporte - FEMT, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 6°, da Lei n° 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo Especial Municipal de Transporte - FEMT, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62909 de 14 de Setembro de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	25	16901.2645102351.023.3.3.90.39.1500000105	800.000,00	ANULAÇÃO	28	16901.2645102352.165.3.3.90.30.1500000105
2	33	16901.2645102352.166.3.3.90.40.1500000105	80.000,00	ANULAÇÃO	28	16901.2645102352.165.3.3.90.30.1500000105
3	32	16901.2645102352.166.3.3.90.39.1500000105	1.100.000,00	ANULAÇÃO	28	16901.2645102352.165.3.3.90.30.1500000105

Anulação: R$ 1.980.000,00

Resumo Geral

Anulação	**1.980.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 4e339e7d-14d0-496e-9acd-d4b793b683f6

DECRETO N.º 62.910, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís - IPAM, Crédito Suplementar no valor de R$ 302.949,05 (trezentos e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), para reforço de dotações.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e III e 6º, da Lei n° 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís - IPAM, Crédito Suplementar no valor de R$ 302.949,05 (trezentos e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62910 de 14 de Setembro de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	25	18201.0927204062.176.3.1.90.91.1801000000	285.949,05	ANULAÇÃO	32	18201.0999704060.901.9.9.99.99.1801000000
2	35	18201.0927204062.176.3.1.90.86.1801000000	17.000,00	ANULAÇÃO	32	18201.0999704060.901.9.9.99.99.1801000000

Anulação: R$ 302.949,05

Resumo Geral

Anulação	**302.949,05**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 53eaa71d-6d26-4d8c-b69c-3aaf4b535fcc

DECRETO N.º 62.914, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.333.334,00 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso I e 6º da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.333.334,00 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62914 de 15 de Setembro de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	229	15901.1030202322.152.3.3.90.39.2500000000	8.333.334,00	ANULAÇÃO	810	21101.0412104112.296.3.3.60.45.2500000000

Anulação: R$ 8.333.334,00

Resumo Geral

Anulação	**8.333.334,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes

Código identificador: 78c28f1f-9e5c-4ab2-9861-5822788aa0a0

DECRETO N.º 62.916, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

A **PREFEITA DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 4.616/2006 e Processo SEI n.º 18101.011764/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica **PROMOVIDA,** em decorrência de ordem judicial exarada no Processo n.º 0804334-27.2019.8.10.0001, a servidora **ELAINE FERREIRA SOARES**, Matrícula n.º 25531, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, exercendo a função de Agente Administrativo, para a Classe III, Nível VIII, Padrão E, a partir de 26/04/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 91e4fe13-405f-460c-8f09-69e158a4a4b5

DECRETO N.º 62.920, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 6º, da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62920 de 15 de Setembro de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	43	11101.0412204022.002.3.3.50.41.1500000000	55.000,00	ANULAÇÃO	30	11101.0412204022.002.3.3.90.39.1500000000

Anulação: R$ 55.000,00

Resumo Geral

Anulação	**55.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: db4d3bbe-c078-4deb-a20d-94ee14bbaa88

DECRETO N.º 62.921, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 65.585,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso I e 6º da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 65.585,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62921 de 15 de Setembro de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	204	15901.1030102332.154.4.4.90.93.2500000000	65.585,00	ANULAÇÃO	214	15901.1030202322.148.3.3.90.39.2500000000

Anulação: R$ 65.585,00

Resumo Geral

Anulação	**65.585,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 124bbff3-615b-4234-9ef6-6251055c2322

DECRETO N.º 62.926, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Transforma cargos em comissão da estrutura da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de São Luís, no art. 2º - A da Lei n.º 5.215, de 28 de dezembro de 2009, incluído pela Lei n.º 6.880, de 12 de janeiro de 2021, e na Lei n 7.700, de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados 1 (um) cargo de simbologia DAS-6 de Analista Técnico, 1 (um) cargo de simbologia DAI-1 de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, 1 (um) cargo de simbologia DAI-2 de Assistente Técnico Nível Médio e 1 (um) cargo de simbologia DAI-3 de Chefe de Núcleo de Administração Interna, da estrutura da Fundação Municipal do Patrimônio Histórico – FUMPH, em 1 (um) cargo de simbologia DAS-4 de Chefe da Assessoria de Educação Patrimonial e 1 (um) cargo de simbologia DAS-5 de Coordenador Técnico de Patrimônio Cultural, na forma do disposto no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. As transformações de que tratam o caput deste artigo não acarretam aumento de despesa.

Art. 2º Ficam alteradas as denominações de 19 (dezenove) cargos em comissão da estrutura da Fundação Municipal do Patrimônio Histórico – FUMPH, na forma do disposto no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Quadro Permanente de cargos em comissão da Fundação Municipal do Patrimônio Histórico – FUMPH passa a ser o constante do Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE SETEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

TRANSFORMADO DE			**PARA**		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**SIMB**	**QTD**	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**SIMB**	**QTD**
ANALISTA TÉCNICO	DAS-6	1	CHEFE DA ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	DAS-4	1
DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO	DAI-1	1			
ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	DAI-2	1	COORDENADOR TÉCNICO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	DAS-5	1
CHEFE DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	DAI-3	1			

ANEXO II

RENOMEADO DE	**PARA**	**SIMB**	**QUANT.**
ASSESSOR DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA	DIRETOR EXECUTIVO	DAS-1	1
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	DAS-2	1
ASSESSOR DE PATRIMÔNIO IMATERIAL	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	DAS-3	1
COORDENADOR DE MEMÓRIA E ACERVO	COORDENADOR DO CENTRO DE MEMÓRIA E DOCUMENTAÇÃO	DAS-5	1
ASSESSOR DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA	DIRETOR DE PATRIMÔNIO URBANO	DAS-1	1
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS	SUPERINTENDENTE DE PROJETOS DE PATRIMÔNIO URBANO	DAS-2	1
ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO PATRIMONIAL	ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE PATRIMÔNIO URBANO	DAS-3	1
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS	SUPERINTENDENTE DE OBRAS DE PATRIMÔNIO URBANO	DAS-2	1
ASSESSOR ESPECIAL DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO PATRIMONIAL	ASSESSOR ESPECIAL DE OBRAS DE PATRIMÔNIO URBANO	DAS-3	1
ASSESSOR DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA	DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS	DAS-1	1
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS	SUPERINTENDENTE DE PROJETOS DE CONSERVAÇÃO	DAS-2	1
ASSESSOR ESPECIAL DE ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO	ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE BENS MATERIAIS	DAS-3	1
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS	SUPERINTENDENTE DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO	DAS-2	1
ASSESSOR ESPECIAL EM OBRAS DE ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO	ASSESSOR ESPECIAL EM OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS	DAS-3	1
ASSESSOR DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA	DIRETOR DE PATRIMÔNIO HUMANO	DAS-1	1
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS	SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO IMATERIAL	DAS-2	1
ASSESSOR ESPECIAL EM EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	ASSESSOR ESPECIAL EM PATRIMÔNIO IMATERIAL E EDUCAÇÃO	DAS-3	1

ASSESSOR DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA	DIRETOR DE PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO	DAS-1	1
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS	SUPERINTENDENTE DE PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	DAS-2	1

ANEXO III

Quadro Permanente de cargos em comissão da Fundação Municipal do Patrimônio Histórico – FUMPH		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**SIMB**	**QTD**
PRESIDENTE	DAS	1
DIRETOR EXECUTIVO	DAS-1	1
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	DAS-2	1
COORDENADOR TÉCNICO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	DAS-5	1
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	DAS-3	1
ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL	DAS-3	1
COORDENADOR DO CENTRO DE MEMÓRIA E DOCUMENTAÇÃO	DAS-5	1
DIRETOR DE PATRIMÔNIO URBANO	DAS-1	1
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS DE PATRIMÔNIO URBANO	DAS-2	1
ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE PATRIMÔNIO URBANO	DAS-3	1
SUPERINTENDENTE DE OBRAS DE PATRIMÔNIO URBANO	DAS-2	1
ASSESSOR ESPECIAL DE OBRAS DE PATRIMÔNIO URBANO	DAS-3	1
DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS	DAS-1	1
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS DE CONSERVAÇÃO	DAS-2	1
ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE BENS MATERIAIS	DAS-3	1
SUPERINTENDENTE DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO	DAS-2	1
ASSESSOR ESPECIAL EM OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS	DAS-3	1
DIRETOR DE PATRIMÔNIO HUMANO	DAS-1	1
SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO IMATERIAL	DAS-2	1
ASSESSOR ESPECIAL EM PATRIMÔNIO IMATERIAL E EDUCAÇÃO	DAS-3	1
CHEFE DA ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	DAS-4	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAI-5	1
DIRETOR DE PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO	DAS-1	1
SUPERINTENDENTE DE PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	DAS-2	1
CHEFE DA ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	DAS-4	1
ANALISTA TÉCNICO	DAS-6	2
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	DAS-1	1
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	DAS-3	1

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: a7c26478-ba0c-44ed-a0aa-33fb577e78ac

TERMO DE CESSÃO N.º 15/2026

Termo de Cessão de Servidor que entre si celebram a Prefeitura de São Luís e o Governo do Estado do Maranhão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n.º 06.307.102/0001-30, com sede no Palácio de La Ravardière, sito à Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato, representado pela Prefeita,

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 932.***.***-**, CI/RG n.º 000*********-*, residente e domiciliada nesta cidade, e o **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, Órgão Independente do Poder Executivo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.354.4680001-60, com Sede no Palácio dos Leões, localizado na Avenida Pedro II, s/n.º, Centro, nesta Capital, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, representada pelo seu Titular, o Senhor Governador **CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR**, domiciliado nesta Cidade, fundamentado nos artigos 60 a 62 da Lei Municipal n.º 4.615, de 19 de junho de 2006, no Decreto Municipal n.º 43.799, de 22 de abril de 2013, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, conforme Processo SEI n.º 11101.000822/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo de Cessão de Servidor tem por escopo a renovação da cessão da Servidora **SORIMAR SABÓIA AMORIM**, Matrícula n.º 41000, Técnica Municipal de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, para que continue exercendo cargo de Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, órgão vinculado a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP, fundamentado nos Arts. 60 a 62, da Lei n.º 4.615, de 19 de junho de 2006 e nos arts. 35 a 38 do Decreto n.º 29.650 de 30 de novembro de 2006, e o Decreto n.º 43.799, de 22 de abril de 2013 e Decreto n.º 48.812 de 24 de janeiro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sua execução regular-se-á pelas cláusulas presentes neste instrumento e os casos nele omissos regular-se-ão pela Legislação Municipal em vigor, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios da Administração Pública e a Legislação Federal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração da Cessão da Servidora será de, no máximo 04 (quatro) anos após a publicação do Termo e podendo ser prorrogado ou modificado por interesse dos convenentes e terá validade a partir de 30/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Acordam os signatários que o ônus pelos vencimentos do servidor e demais encargos serão custeados pelo órgão **CEDENTE**, devendo o mesmo ser ressarcido pelo **CESSIONÁRIO,** obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA

A presente Cessão poderá ser revogada, a qualquer tempo, a critério da **CEDENTE** ou por interesse público, sem que haja qualquer ônus para as partes.

Por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Servidor em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

São Luís/MA, 17 de setembro de 2026.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Esmênia Miranda Ferreira da Silva
CEDENTE

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
Carlos Orleans Brandão Júnior
CESSIONÁRIO

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: bd1ccbd0-27b5-4776-93a8-0e13932a37f9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 2.867, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **SUZANE ANDREA FRAZAO FERRAZ**, Matrícula n.º 16862, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR TERAPIA OCUPACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/09/2026 a 29/12/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1608/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 25b6910c-ada4-439b-af09-8a326f21152d

PORTARIA SEMAD N.º 2.868, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **LOURRANE MAFRA VIEGAS DA SILVA**, Matrícula n.º 6471187, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 26/08/2026 a 24/09/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1609/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e1ba7bd8-ce01-4efd-b02a-428a838bff8f

PORTARIA SEMAD N.º 2.869, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ALICE FAUSTA MADEIRA GOMES**, Matrícula n.º 10942, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 27/08/2026 a 24/12/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1610/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a6a592ac-e025-4838-aecb-7ef968f3241d

PORTARIA SEMAD N.º 2.870, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **PATRICIA FONSECA DO LAGO**, Matrícula n.º 30835, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado(a) na, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 01/09/2026 a 30/10/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1611/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c4ce1907-5dcd-480e-bbfc-a1771ed09109

PORTARIA SEMAD N.º 2.871, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA DE JESUS NASCIMENTO MOURA**, Matrícula n.º 17525, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 27/08/2026 a 25/09/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1612/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 2b536b30-6de4-406b-a9d2-b23835720baf

PORTARIA SEMAD N.º 2.872, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **CARLOS CESAR CORREA CASTRO**, Matrícula n.º 15254, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 31/08/2026 a 28/11/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1613/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 822e4726-47c7-4318-bef2-4afc5a1d90c9

PORTARIA SEMAD N.º 2.873, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JOSELICIA RAIMUNDA COSTA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 6470515, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 20/08/2026 a 18/09/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1614/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 2c684b31-38fd-4e95-acff-c21a2bc7e44e

PORTARIA SEMAD N.º 2.874, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **LETICIA MATOS ROSA**, Matrícula n.º 49460 no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 24/07/2026 a 21/09/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1616/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 42d0b907-9834-48ae-ab68-3d4c0d462e6d

PORTARIA SEMAD N.º 2.875, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JORVANIA BENEDITA SAMPAIO BOGEA**, Matrícula n.º 41345, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 28/08/2026 a 25/11/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1615/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 46225f30-2015-4679-84ae-25afa9a29f40

PORTARIA SEMAD N.º 2.876, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **RITA MARIA ROSA GOMES**, Matrícula n.º 16114, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 25/08/2026 a 23/09/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1617/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e57c3adb-e573-4a25-b23d-c35e59acb03d

PORTARIA SEMAD N.º 2.880, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e acordo com os termos do Artigo 166 da Lei n.º 4.615, de 19.06.2006, São Luís – MA.

RESOLVE: Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **Irlania Suelen Correa de Carvalho**, matrícula n.º 6470982, Cargo Comissionado, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após cumprimento dos trâmites legais, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 31/08/2026 a 28/12/2026.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 910e0747-6431-48da-942b-a6c8e3cf2be2

PORTARIA SEMAD N.º 2.895, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 1º, II, alínea “u”), do Decreto n.º 60.223, de 08/03/2024, em conformidade com o ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no Diário Oficial do Município n.º 448, de 30/08/2023,

RESOLVE: SUBSTITUIR o servidor **FELIPE DE ABREU FALCÃO**, matrícula n.º 49415, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT, pela servidora **ELISIANE INGRID LIMA GASPARELLO**, matrícula n.º 60910, ocupante do cargo de Superintendente Administrativo-Financeira – DAS-3, para responder pela Secretaria Municipal de Informação E Tecnologia – SEMIT, durante o afastamento do titular por motivo de férias regulamentares, **no período de 01/10/2026 a 30/10/2026**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 28dfc978-11d4-44b6-9065-2fa6c191f3a5

PORTARIA SEMAD N.º 2.899, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARYANNE ALGARVES CARDOSO MOREIRA LIMA**, Matrícula n.º 31006, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 27/08/2026 a 24/11/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1600/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c1b83870-ae5c-4f2a-974d-3ce65d7394aa

PORTARIA SEMAD N.º 2.900, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **EULALIA LINDOZO LINS**, Matrícula n.º 18017, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 14 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 27/08/2026 a 09/09/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1596/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 6d260645-055f-4f44-9e88-d079c66b205e

PORTARIA SEMAD N.º 2.901, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JACINEIVA DO ROSARIO PEREIRA ALVES**, Matrícula n.º 41338/ 41339, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 04/09/2026 a 02/12/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1594/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e93af2b7-f130-4ea1-a4df-216d883b5167

PORTARIA SEMAD N.º 2.902, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JUCIARA JONIA COSTA SILVA**, Matrícula n.º 41437 / 41438, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 28/08/2026 a 26/10/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1601/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5f566842-3957-4014-8142-ce42eeca397c

PORTARIA SEMAD N.º 2.903, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **NYTIA NANDA SILVA COSTA**, Matrícula n.º 41763, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR BIOLOGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO) PERITO), no período de 04/09/2026 a 02/12/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1637/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3bf6766a-66b1-476c-9311-f2373d6f38fd

PORTARIA SEMAD N.º 2.905, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **LUCINDA MARIA CASTRO ABREU**, Matrícula n.º 18815, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 25/08/2026 a 23/10/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1626/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 2b41da23-fd3b-498b-817b-5203db7465dc

PORTARIA SEMAD N.º 2.906, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **AMARILDO PINHEIRO COSTA**, Matrícula n.º 15469, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR FARMÁCIA-BIOQUÍMICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 27/08/2026 a 24/12/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1636/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 0e5c1d02-a152-4e4b-879a-2cd6a8167895

PORTARIA SEMAD N.º 2.907, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **SARA FITERMAN LIMA**, Matrícula n.º 20274, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 24/08/2026 a 22/10/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1635/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3b418dc0-63fd-4807-a68c-e6056c00a4cf

PORTARIA SEMAD N.º 2.909, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **DALIANA MAIRY DOS SANTOS MASCARENHAS**, Matrícula n.º 32801, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 31/08/2026 a 28/12/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1634/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a2c6b766-bc0f-422c-b6f8-2e249bc8731b

PORTARIA SEMAD N.º 2.910, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **LAURENIR GALDEZ LOUZEIRO,** Matrícula nº 41603, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 9 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 26/08/2026 a 03/09/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1633/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 7ce2a3f7-687b-456c-992d-f8ce98d9c53e

PORTARIA SEMAD N.º 2.911, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ELIANE AZEVEDO SILVA,** Matrícula nº 18694, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 27/08/2026 a 25/09/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1630/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 9b7f58f8-bb64-4eaf-acfa-e2f0aaecc32a

PORTARIA SEMAD N.º 2.913, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a**) JULIANA MARIA DE SOUSA COSTA,** Matrícula nº 17898, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO) PERITO), no período de 28/08/2026 a 23/02/2027, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1632/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 480c3f50-d168-4372-9672-8401b7e047ba

PORTARIA SEMAD N.º 2.914, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **CREUSA CUNHA,** Matrícula nº 32781, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 02/09/2026 a 31/10/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1620/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b9d19711-3c9b-4739-8e4a-722e6a08b506

PORTARIA SEMAD N.º 2.915, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARCOS VINICIUS GARCES PASSOS,** Matrícula nº 6471963, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 26/08/2026 a 23/12/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1631/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b48d465d-c65f-430e-b4c7-fa7ddee76480

PORTARIA SEMAD N.º 2.917, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **SANDRA REGINA DA COSTA PINHO,** Matrícula nº 16699, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 01/09/2026 a 27/02/2027, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1629/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b86d8be9-16d1-46b3-867d-d95c5bfd5f0e

Código identificador: 8af87e59-f8eb-41f7-90d6-f617643c0d84

PORTARIA SEMAD N.º 2.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:CONCEDER ao servidor(a) **WOLLEIDE DIANA GOMES COELHO,** Matrícula nº 23123, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 30/08/2026 a 28/09/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1627/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ec120d9d-740d-438c-8391-4c07ea54ca0e

PORTARIA SEMAD N.º 2.921, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JOSENILDE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA,** Matrícula nº 32284, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 25/08/2026 a 22/11/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1628/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 512ab010-b966-4920-a639-a7c37cb3d025

PORTARIA SEMAD N.º 2.922, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JOCIANA BEZERRA SOARES,** Matrícula nº 25774 / 25775, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS / HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 25/08/2026 a 23/10/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1625/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão

PORTARIA SEMAD N.º 2.923, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA DE LIMA BRITO,** Matrícula nº 41276/41277, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 26/08/2026 a 23/11/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1624/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 447e5182-e0f5-4b90-bcf3-f0d20630a8c9

PORTARIA SEMAD N.º 2.924, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARCIA OLIVEIRA FERREIRA,** Matrículas nº 24881/24882, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 30/08/2026 a 28/10/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1623/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 15cd3373-6eef-49a3-afaf-69eef949f42b

PORTARIA SEMAD N.º 2.925, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **PATRICIA DE JESUS CRUZ FERNANDES,** Matrícula nº 32683, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1621/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f874d45f-2931-4b9b-804a-ae1461ffba83

PORTARIA SEMAD N.º 2.926, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ANTONIO GOMES CARNEIRO JUNIOR,** Matrícula nº 11404, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 31/08/2026 a 28/12/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1622/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 6f1dd2de-29f8-4da2-8c0e-f327c5d6e04f

PORTARIA SEMAD N.º 2.929, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Processo Administrativo 15901.011765/2024;

Considerando o que dispõe o Parágrafo único e o *caput* do art. 44 da Lei Municipal n.º 4.615 de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís);

Considerando que foram, cumulativamente, cumpridos pela servidora os requisitos dispostos no art. 18 da Lei Municipal n.º 4.616 de 19 de junho de 2006, e;

Considerando, ainda, o teor do art. 19 c/c art. 22 da referida Lei Municipal n.º 4.616 de 19 de junho de 2006 e o processo 15901.011765/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar a PROGRESSÃO da servidora **ILUSKA MARIA FONTES CARLOS**, Matrícula 27014, Técnico Municipal de Nível superior Vigilância e Fiscalização Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), Nível IX;

Art. 2.º - A servidora fica, automaticamente, transposta do padrão de vencimento “A” para o padrão “B” sem efeitos financeiros retroativos a 01.04.2011;

Art. 3.º - A servidora fica, automaticamente, transposta do padrão de vencimento “B” para o padrão “C” sem efeitos financeiros retroativos a 01.04.2014;

Art. 4.º - A servidora fica, automaticamente, transposta do padrão de vencimento “C” para o padrão “D” sem efeitos financeiros retroativos a 01.04.2018;

Art. 5.º - A servidora fica, automaticamente, transposta do padrão de vencimento “D” para o padrão “E” com efeitos financeiros retroativos a 01.04.2021;

Art. 6.º - A servidora fica, automaticamente, transposta do padrão de vencimento “E” para o padrão “F” com efeitos financeiros retroativos a 01.04.2024;

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Luís - MA.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: d550e82a-7086-464a-98a5-6165a6f10d60

PORTARIA SEMAD N.º 2.938, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Torna sem efeito a publicação do Termo de Julgamento referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 18101.002273/2024, em razão de ausência de assinatura da autoridade julgadora no documento encaminhado para publicação.

O **SECRETÁRIO MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 292 da Lei Municipal nº 4.615, de 19 de junho de 2006, no Decreto Municipal nº 62.181 de 31 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 18101.002273/2024 foi regularmente instruído pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a apresentação do respectivo Relatório Final;

CONSIDERANDO que, após a apreciação dos autos, foi proferida decisão pela autoridade julgadora competente;

CONSIDERANDO que, por equívoco material, o Termo de Julgamento correspondente à decisão proferida foi encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município sem a assinatura da autoridade julgadora;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade formal, a autenticidade e a adequada exteriorização dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a presente providência tem por finalidade exclusivamente corrigir a irregularidade formal ocorrida na publicação do documento, sem alteração do conteúdo da decisão proferida nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO a publicação do Termo de Julgamento referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 18101.002273/2024, realizada no Diário Oficial do Município de São Luís, D.O.M. de n.º 214/XLVI, no dia 10 de setembro de 2026 e, em razão de o documento ter sido encaminhado para publicação sem a assinatura da autoridade julgadora.

Art. 2º Esclarecer que o presente ato não importa alteração, reconsideração ou revogação da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 18101.002273/2024, destinando-se exclusivamente à correção da irregularidade formal verificada na publicação do respectivo Termo de Julgamento.

Art. 3º Determinar que o Termo de Julgamento, devidamente assinado pela autoridade julgadora, seja encaminhado para nova publicação no Diário Oficial do Município, observadas as formalidades pertinentes.

Art. 4º Determinar a juntada deste ato aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18101.002273/2024, para fins de registro e preservação da regularidade formal do procedimento.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 05ac5eef-630d-4d9b-b54f-363fd1faba87

PORTARIA SEMAD N.º 2.940, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e acordo com os termos do Artigo 166 da Lei nº 4.615, de 19.06.2006, São Luís – MA.

RESOLVE Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **Ana Karoline Gomes Maia dos Santos**, matrícula nº 46296, Cargo Comissionado, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após cumprimento dos trâmites legais, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07/09/2026 a 04/01/2027.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 350c7565-26e8-4b02-adca-3da86145ada0

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 120/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, E BEMCARTÕES BENEFÍCIOS S.A., COM A FINALIDADE DE ESTABELECER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo, Armazém João Gualberto da Costa, 540 – Centro, São Luís/MA, CEP 65010-130, neste ato representado por seu titular, Sr. Octávio Augusto Gomes de Figueiredo, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador da carteira de identidade RG nº 213****** SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº: 623.***.***-**, residente e domiciliado na Rua ***, QUADRA ***, nº ***, Bairro: São Francisco, nesta capital, doravante denominada de **CONSIGNANTE, BEM CARTÕES BENEFÍCIOS S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.893.467/0001-83, com endereço sito a Avenida Regente Feijó, nº 944, sala 15º andar, Conj. L. 505/A, Vila Regente Feijó, CEP: 03342-000, São Paulo/SP, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, pelo Sr. **ROBERTO ARDUINE GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 28.0**.***-** (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 264.***.***-**, residente e domiciliado na rua ***, ***, apartamento ***, Cidade Mãe do Céu, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03323-040, **SVEN STENFAN PADRE KUHN**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade CNH nº 3.190.093.*** (DETREN/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 321.728.***-**, residente e domiciliado na rua ***, nº ***, apartamento ***, Vila Nova Conceição, no município de são Paulo, Estado de são Paulo, CEP: 04537-040, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, firmam o presente Termo de Credenciamento, que fica submetido às disposições do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 -Estatuto do Servidor, e Decretos nº 47.548/2015 e 48.210/16, Anexo I Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18); Anticorrupção (Lei 12.846/13); Lavagem de Dinheiro, Operações de Financiamento ao Terrorismo e Existência de Pessoas Politicamente Expostas (Circular 612/2024); e Segurança Cibernética, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a **CONSIGNATÁRIA** para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores públicos municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Luís.

1.2.Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior e observadas as regras definidas pela Prefeitura Municipal de São Luís, poderá a CONSIGNATÁRIA, a seu critério, oferecer aos servidores os cartões de crédito consignado (doravante designados, juntamente com os empréstimos e financiamentos, os “Créditos”).

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração do servidor, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

2.2. A inexistência da margem para a promoção da consignação impedirá a Secretaria Municipal de Administração de lançar, através do sistema digital de consignação em folha de pagamento, o desconto em favor da **CONSIGNATÁRIA**.

2.3. Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela **CONSIGNATÁRIA** os descontos efetuados por força de lei, decisão judicial, os relacionados a obrigações previdenciárias, sociais e tributárias e as penalidades aplicadas pela Administração Municipal e restituições ao Erário.

2.4. Ocorrendo revisão da margem consignável com sua redução que impossibilite a promoção da consignação, os descontos serão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor.

2.5. Na hipótese do subitem 2.4, a **CONSIGNATÁRIA,** de comum acordo com o servidor, poderá promover a redução proporcional ou suspensão do desconto, compatibilizando-o com a margem consignável, e averbar o novo contrato no sistema de consignação, sem qualquer interferência da Secretaria Municipal de Administração.

2.6. A **CONSIGNATÁRIA**, ainda na hipótese do subitem 2.4, poderá emitir boleto bancário de cobrança das parcelas não averbadas para pagamento pelo servidor, pelo prazo que permanecer suspensos os descontos na folha de pagamento.

2.7. A **CONSIGNATÁRIA** ressarcirá ao servidor consignado, em sua conta corrente no Banco do Brasil, os descontos não autorizados, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

2.8. O cancelamento das consignações será executado pela **CONSIGNATÁRIA** através do sistema digital de consignação da Prefeitura Municipal de São Luís, exceto pelo término do período pactuado para o desconto.

2.9. Os pagamentos de titularidade dos servidores relacionados a eventos de férias, desligamento, demissão, exoneração, indenizações, licenças remuneradas, licenças especiais ou premiações, inclusive em caso de falecimento, serão igualmente processados com os descontos nas respectivas folhas de pagamento, independentemente da data de vencimento das parcelas mensais das Operações de Crédito Consignado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE:

3.1. Por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a **CONSIGNANTE** assume as seguintes obrigações:

a) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação de setores competentes da Secretaria, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste instrumento e das operações a serem consignadas;

b) compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração aplicar sanções, bem como apreciar, decidir os casos omissos, aplicando penalidades para que sejam obedecidas todas as regras do convênio que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

3.2. Por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a **CONSIGNANTE** repassará às **CONSIGNATÁRIAS**, através de crédito em conta bancária, os valores consignados dos órgãos da administração direta.

3.3. No caso de consignação de servidores lotados em autarquia ou fundação da Prefeitura Municipal de São Luís, o repasse será feito diretamente pela entidade que pagar a remuneração mensal do servidor.

CLÁUSULA QUARTA

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:

4.1. São obrigações da entidade consignatária:

a) manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em carta de designação expressa, representante credenciado e residente na cidade de São Luís - MA;

b) conceder aos servidores de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Luís, com juros compatíveis com a determinação do Decreto Municipal e nos termos da legislação pertinente às suas operações e atividades, concessão de crédito para obtenção de recursos financeiros, de bens ou de serviços de interesse do servidor, em parcelas que se enquadrem à margem consignável mensal;

c) acatar as recusas, após análise da Secretaria Municipal de Administração, dos casos em que não houver margem consignável para a averbação proposta ou sua finalidade não se enquadrar no objeto deste Termo;

d) apresentar as solicitações de averbação de consignação, através de formulário próprio, de forma impressa ou digital, com sua identificação, firmado pelo servidor ou por seu representante;

e) manter atualizada as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar compromissos e assinar documentos em seu nome.

f) comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações de servidores, até o **dia quinze do mês anterior à proposta de suspensão**;

g) observar a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração para a entrada e processamento dos pedidos de consignação;

h) responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores que solicitarem a averbação de consignação em folha de pagamento;

i) comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo especificado na letra "f" desta cláusula, qualquer cancelamento de averbação, seja de ordem interna ou externa, com ciência do servidor;

j) responsabilizar-se por todos os atos e fatos dos seus correspondentes bancários e seus corretores;

l) fazer constar em toda consignação realizada em folha de pagamento dos servidores na Prefeitura de São Luís, a assinatura do servidor, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

m) ficar de posse dos respectivos contratos de consignação, cujas cópias poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONSIGNANTE**;

n) cumprir integralmente as disposições legais.

4.2. A **CONSIGNATÁRIA** aceita a retenção, a título de reposição dos custos de processamento e operacionalização dos descontos, o valor correspondente a R$ 2,00 (dois reais) por linha processada no contracheque do servidor, bem como ressarcir a **CONSIGNANTE**, valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA

5 – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. A **CONSIGNANTE** não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor do seu Quadro de Pessoal.

5.2. A **CONSIGNATÁRIA**, em caso de dolo ou culpa, ficará responsável por ressarcimentos ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente, pelos servidores municipais.

5.3. A **CONSIGNATÁRIA**, em caso de descumprimento deste Contrato e dos Decretos Municipais, que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, será excluída do convênio de averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, garantida prévia notificação para manifestar-se no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA SEXTA

6 – DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde que renovada à apresentação dos documentos para credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DA RESCISÃO:

7.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, **desde que com antecedência mínima de trinta dias**.

7.2. A **CONSIGNANTE** promoverá a rescisão deste instrumento na ocorrência de dolo ou culpa, admitida a defesa prévia da **CONSIGNATÁRIA**, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor ou em desacordo com as condições constantes deste Termo de Credenciamento ou demais Decretos Municipais.

7.3. No caso de existirem consignações averbadas a favor da **CONSIGNATÁRIA**, por ocasião da rescisão do Termo de

Credenciamento, a **CONSIGNANTE** poderá manter sua vigência enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

CLÁUSULA OITAVA

8 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Para a execução deste Contrato, as PARTES declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

8.2. Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às PARTES são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Contrato, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados.

8.3. A PARTE que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando decorrente exclusivamente de sua culpa ou dolo, assim como frente à PARTE que, eventualmente, tenha sido também prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORO:

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

São Luís/MA, 15 de setembro de 2026.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretaria/ Órgão/Consignante

Roberto Arduni Gomes Teixeira
Consignatária

TESTEMUNHAS:

Jomar Marques dos Santos
Karla Danielly Ferreira Medeiros

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 0e2567a9-8e74-42f7-a397-09880d0797df

TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 13101.004501/2026

Interessada: Isabel Souza De Carvalho
Matrícula: n.º 39079
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

1. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEMAD n.º 1.313, de 28 de abril de 2026 (DOM n.º 100, de 29 de abril de 2026), para apurar suposta infração funcional atribuída à servidora estável **ISABEL SOUZA DE CARVALHO**, matrícula n.º 39079, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Distribuído o feito à Segunda Câmara da CPAD, foram lavrados a Ata de Instalação n.º 4247861/2026 e o Termo de Acusação n.º 4247909/2026, imputando abandono de cargo com base no art. 227, inciso III, da Lei Municipal n.º 4.615/2006.

Citada formalmente, a servidora apresentou defesa escrita por advogad o constituído.

No Relatório Final n.º 4418544/2026, a CPAD concluiu pela descaracterização do abandono de cargo por ausência de dolo (*animus abandonandi*), recomendando a penalidade de advertência por escrito pelo descumprimento do art. 151, § 11, c/c o art. 259, inciso V, da Lei Municipal n.º 4.615/2006, além da reposição ao erário dos valores pagos sem contraprestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detida dos autos, verifica-se que o procedimento observou rigorosamente o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e art. 253 da Lei Municipal n.º 4.615/2006), contando com instauração por autoridade competente (art. 243 da Lei n.º 4.615/2006 e art. 1º do Decreto Municipal n.º 62.181/2025), regular publicação oficial e condução por comissão de três servidores estáveis (Decretos Municipais n.º 57.666/2022 e n.º 60.365/2024), inexistindo qualquer vício formal.

No mérito, a infração de abandono de cargo (art. 227, inciso III, da Lei Municipal n.º 4.615/2006) exige, além do decurso temporal de trinta dias, a demonstração do elemento subjetivo (*animus abandonandi*), consubstanciado na vontade deliberada de romper o vínculo funcional com a Administração Pública. O acervo probatório afastou o dolo, haja vista que a servidora mantinha requerimento de licença-prêmio em tramitação, alinhou previamente o afastamento com a direção escolar e retornou voluntariamente ao serviço em 16 de abril de 2026, atuando regularmente na UEB Maria José Vaz dos Santos, circunstâncias que descaracterizam a conduta demissória.

Todavia, ao ausentar-se antes da concessão formal da licença com base em tratativa meramente informal, a servidora descumpriu o art. 151, § 11, da Lei Municipal n.º 4.615/2006, configurando falta funcional leve punível com advertência por escrito (art. 238, parágrafo único, VI, c/c art. 259, V, da Lei n.º 4.615/2006).

Outrossim, diante da ausência de trabalho de janeiro a março de 2026 e de 1º a 15 de abril de 2026, impõe-se a devida reposição ao erário dos valores percebidos sem a respectiva contraprestação laboral.

3. DECISÃO

Ante o exposto, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 243 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 e pela delegação de competência expressa no art. 1º do Decreto Municipal n.º 62.181/2025:

a) **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD);

b) **JULGO DESCARACTERIZADA** a infração disciplinar de abandono de cargo público (art. 227, inciso III, da Lei Municipal n.º 4.615/2006) imputada à servidora **ISABEL SOUZA DE CARVALHO**, matrícula n.º 39079, em razão da comprovada ausência do elemento subjetivo indispensável (*animus abandonandi*);

c) **APLICO** à servidora **ISABEL SOUZA DE CARVALHO**, matrícula n.º 39079, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, com fulcro no art. 151, § 11, c/c o art. 259, inciso V, da Lei Municipal n.º 4.615/2006, pelo descumprimento do dever legal de aguardar em exercício a concessão

de licença;

d) **DETERMINO** a reposição ao erário dos valores remuneratórios auferidos pela servidora nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, bem como no interregno de 1º a 15 de abril de 2026, períodos nos quais não houve a correspondente contraprestação laboral.

4. PROVIDÊNCIAS

Determino o cumprimento imediato das seguintes medidas de ordem administrativa:

a) a publicação do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial do Município de São Luís para fins de publicidade e eficácia dos atos administrativos;

b) registro da sanção disciplinar nos assentamentos funcionais da servidora;

c) encaminhamento ao setor competente para levantamento e cálculo exato dos valores remuneratórios pagos indevidamente nos períodos de ausência funcional, promovendo-se a formal notificação da servidora para quitação voluntária ou implantação do desconto parcelado em folha, nos limites previstos na legislação municipal de regência;

d) encaminhamento ao órgão de origem para notificação formal da servidora interessada e de seu patrono legalmente constituído, dando-lhes ciência formal do teor desta decisão terminativa;

e) arquivamento definitivo dos presentes autos após a efetiva conclusão das medidas preceituadas.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a1d8510b-89c0-4c6a-bbd0-ff48fcfd7de1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-94/2026 – SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 15901.026928/2026

Torna-se público que, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras Material e Patrimônio, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/09/2026
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Prazo para envio das propostas: 17/09/2026 a 22/09/2026 até as 08:00hs
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de 2 (dois) contêineres termoacústicos climatizados, incluindo mobilização, entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva e retirada ao término dacontratação, destinados à CAF e à CAL, na Base Central do SAMU Regional São Luís/MA.

1.2 A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no Anexo Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica n º 980921-94/2026, publicado no site – https://www.gov.br/pncp/pt-br e divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Luís https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica n º 980921-94/2026, publicado no site – https://www.gov.br/pncp/pt-br e divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Luís https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1.

São Luís (MA), 17 de setembro de 2026

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 3aee50c9-6146-471e-a692-e9611890c3c7

EXTRATO DO CONTRATO N.º 640/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**SAN DYEGO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.031733/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.155/2024 Nº 60.157/2024**

MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 214/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.011/2026 – CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148; 1030102332.154**
NATUREZA DE DESPESA	**4.4.90.52; 4.4.90.52**
FONTE DE RECURSO	**1500001002; 1500001002**
FICHA	**65; 205**
NOTA DE EMPENHO	**2155/2026; 2156/2026**
VALOR	**R$ 274.584,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**aquisição de ar condicionado permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90011/2026 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**17 DE SETEMBRO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: da54bb32-b791-4ef7-a88e-3a01f5bd9220

EXTRATO DO CONTRATO N.º 641/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA S.A.**
PROCESSO Nº	**15901.030704/2026/SEMUS.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I, ART. 78, INCISO IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.155/2024, DECRETO Nº 62.276/2026 E PROCESSO Nº 15901.032262/2025.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 230/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.029/2026 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148; 1030202322.149.**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000; 1500001002**
FICHA	**118; 171; 63; 92**
NOTA DE EMPENHO	**2140/2026; 2141/2026; 2142/2026 e 2143/2026**
VALOR	**R$ 399.600,00 (Trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de fórmulas lácteas, nutrição enteral, módulos e suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ou até a execução contratual total dentro do prazo de vigência, admitida prorrogação nas hipóteses legais aplicáveis às contratações de fornecimento contínuo, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**17 DE SETEMBRO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 401399f5-f597-466e-aed5-c75bd47a0cc5

EXTRATO DO CONTRATO N.º 642/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.028794/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I, ART. 78, INCISO IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 116/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.016/2025 – CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030302302.145**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**159**
NOTA DE EMPENHO	**2068/2026**
VALOR	**R$ 33.915,50 (Trinta e três mil e novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais, pomadas e cremes para as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**17 DE SETEMBRO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: d3cc1959-e38b-4843-89b7-9fa0737673a9

EXTRATO DO CONTRATO N.º 643/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.032322/2026/SEMUS.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, incisos I e X, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO SEI Nº 15901.003055/2024.**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 571/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.105/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030302302.145**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1621000000**
FICHA	**161**
NOTA DE EMPENHO	**2138/2026**
VALOR	**R$ 6.106,50 (Seis mil e cento e seis reais e cinquenta centavos).**

OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, por meio do Registro de Preços para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à esta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, a qualquer momento inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.105/2025 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**17 DE SETEMBRO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 4fe7f0db-d8f2-4155-a62b-067596780a36

EXTRATO DO CONTRATO N.º 644/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA,**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.015039/2026.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I, ART. 78, INCISO IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 61.092/2024, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 540/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.069/2025/CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**118**
NOTA DE EMPENHO	**2073/2026**
VALOR	**R$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos hospitalares antimicrobianos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**17 DE SETEMBRO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 466211b2-0653-4d51-a943-09f60767ac49

EXTRATO DO CONTRATO N.º 645/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**3V SAUDE HOSPITALAR LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.025245/2026/SEMUS.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I, ART. 78, INCISO IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 7.177/2023, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 11109.000098/2024.**

MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 157/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.117/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.150; 1030102332.154.**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1621000000; 1600000000**
FICHA	**86; 42**
NOTA DE EMPENHO	**2112/2026; 2113/2026**
VALOR	**R$ 381.480,00 (Trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos e materiais médico-hospitalares, para atender a necessidade das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**17 DE SETEMBRO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 979d6b2e-ca6f-46df-96e1-05fc2c2ba4d8

EXTRATO DO CONTRATO N.º 646/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**CARDOSO PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.030683/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I, ART. 78, INCISO IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.155/2024, DECRETO Nº 62.276/2026**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 227/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.029/2026 – CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148; 1030202322.149**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30; 3.3.90.91**
FONTE DE RECURSO	**1600000000; 1500001002**
FICHA	**118; 171; 63; 92**
NOTA DE EMPENHO	**2144/2026; 2145/2026; 2146/2026; 2147/2026**
VALOR	**R$ 314.459,00 (Trezentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**aquisição de fórmulas lácteas, nutrição enteral, módulos e suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ou até a execução contratual total dentro do prazo de vigência, admitida prorrogação nas hipóteses legais aplicáveis às contratações de fornecimento contínuo, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**17 DE SETEMBRO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: aa8b2abd-386e-4c6d-beb4-f5c2e4bda707

EXTRATO DO CONTRATO N.º 647/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**CK COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.012089/2026/SEMUS.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.009625/2025.**
MODALIDADE	**3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 48/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.122/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030302302.145**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**159**
NOTA DE EMPENHO	**2089/2026**
VALOR	**R$ 4.128,00 (Quatro mil e cento e vinte e oito reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**17 DE SETEMBRO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 4e89ef3b-d988-4d12-8796-e8fdb4cb6eb4

PORTARIA N.º 1.969/2026 - DO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2022 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – DESIGNAR as servidoras qualificadas abaixo, para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** de execução do Termo de Fomento nº 03/2022, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO MARANHÃO - ASDEVIMA**, CNPJ nº 10.352.755/0001-09, processo 040.22948/2022/SEMUS, que visa o apoio financeiro com recursos originados de Emenda Parlamentar para aquisição de equipamentos permanentes e adaptados para execução do projeto “Promoção de geração de renda e autonomia através de equipamentos permanentes e adaptados” pela Associação dos Deficientes Visuais do Maranhão - ASDEVIMA, em conformidade com as etapas, fases e metas constantes do Plano de Trabalho.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Ulda Laena de Sousa Alencar Barbosa	4544-5	871.xxx.xxx-xx	Terapeuta Ocupacional - SARS
Adriana dos Santos Sousa	2234911	871.xxx.xxx-xx	Fisioterapeuta / Apoio Técnico - SARS

Larissa Pereira Santos Pinheiro	45222	033.xxx.xxx-xx	Coordenadora de Enfermagem - SARS

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 193/2022 de 29 de julho de 2022;

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 46c3825a-6554-4f23-9a59-ad5f10f560d8

PORTARIA N.º 1.970/2026 - SEMUS

Dispõe sobre a composição e funcionamento da Equipe de Planejamento e Contratações, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís, e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 60.155/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, composta pelos servidores abaixo indicados:

N°	SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	Alercya kassandra Gomes Alvarenga	Advogada / Assessoria Jurídica	6468599
02	Giselle Rejane Louzeiro Gomes	Advogada / Assessoria Jurídica	6468603
03	João de Deus da Costa Leite Junior	Auditor de Saúde / Superintendência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	6469262
04	Kenya Mara Veras Santos	Médica Auditora / Superintendência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	15978
05	Gleusa Mara Barreto Vieira	Diretora Técnica / Superintendência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	52502
06	Paulo Vinícius Moreira e Silva	Auditor em Saúde / Superintendência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	49916
07	Ana Paula Pereira De Sousa	Coordenadora / Assistência Farmacêutica	32861
08	Tamires Silva de Azevedo Ferreira	Diretora / Assistência Farmacêutica	6469205
09	Larissa Pereira Santos Pinheiro	Coordenadora de Enfermagem / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	45222
10	Ludimilla Monteiro de Almeida Menezes	Chefe de Núcleo – Logística Compras e Contratos / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	6469259
11	Alana de Jesus Lopes de Oliveira	Chefe de Núcleo –Analista Compras e Contratos / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	6469257
12	Perla Coimbra Malheiros	Enfermeira – Apoio Técnico / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	562728-1
13	Janicelma Fernades de Sousa Gualter	Coordenadora de Atenção à Pessoa com Deficiência / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	23145
14	Jamyla Liana da Costa	Administrativo – CAPD / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	2222-7
15	Josélia Alves dos Santos	Superintendente de Assistência à Rede de Saúde	6469134
16	Orlene Nascimento da Silva	Coordenadora Ambulatorial / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	6469190
17	Thamara Rodrigues Pestana	Enfermeira CAPD/Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	44693
18	Luena Maria Sousa Silva	Farmacêutica – Apoio Técnico Agência Transfusional / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	7881
19	Renata Trajano Jorge Caldas	Fisioterapeuta- Apoio Técnico / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	32296

20	Karine de Menezes Prado	Nutricionista/Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	6470343
21	Dominique Regina Silva Oliveira	Diretora Administrativo SAMU Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	6468251
22	Vinicius Giuliano Gonçalves Mendes	Diretor Técnico do SAMU	6469651
23	Ulda Laena de Sousa Alencar Barbosa	Terapeuta Ocupacional-PMEC / Superintendência de Assistência à Rede de Saúde	4544-5
24	Alinne Silva Andrade Costa	Coordenadora Saúde Comunitária / Superintendência de Ações em Saúde	368006
25	Ana Karina Arruda Abdala Soares	Técnica Ens. Superior / Superintendência de Ações em Saúde	220696-2
26	Fábio Gomes Assub	Coordenador Saúde Bucal / Superintendência de Ações em Saúde	588420-1
27	Alyson Delmer Santana Amaral	Superintendente de Informação da Saúde / Superintendência de Informação da Saúde	51545
28	Allysson Roberth Nunes Sousa	Fiscal sanitário / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	41561
29	Delryhane Reis Carvalho	Diretora Administrativa – DICI – Imunização / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	48923
30	Charlene Alves Luso	DICI – Imunização / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	38668
31	Júlio Cesar Maia Pereira	Técnico das Arboviroses / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	498032
32	Regina Célia Oliveira Fróz	Médica Veterinária – UVZ / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	16194
33	Rosiléa de Souza Gonçalves	TMNS T.O. - Diretora administrativa / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	16856
34	Zilmar Gomes Pinheiro Rodrigues	Coordenadora de Vigilância Sanitária / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	41146
35	Raimundo Expedito de Sousa Aires	Enfermeiro / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	41453
36	Filani Rego Aroucha Mendes	Coordenadora do Núcleo de Ações Educativas / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	580
37	Francelena de Sousa Silva	Superintendente de Vigilância Epidemiológica e Sanitária / Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	26997
38	Brenda Lopes Cabral	Assistente Técnico Nível Superior / Superintendência de Administração	63229
39	Ariele Talissa Martins Soares de Sousa	Assistente Técnico Nível Superior / Superintendência de Administração	51560
40	Edilbert Pinheiro Corrêa	Assistente Técnico Nível Superior / Superintendência de Engenharia	6468693
41	Gabriel Rodrigo Matos Silva	Assistente Técnico Nível Superior / Superintendência de Engenharia	6469724
42	Diego Benigno Brito Soares	Consultor de Compras / Superintendência de Material e Patrimônio	51762
43	Diego de Jesus Abreu Mota	Coordenador de Compras e Registro / Superintendência de Material e Patrimônio	48111
44	Jonathan Kleiver dos Santos Mendes	Coordenador do Almoxarifado Central da SEMUS / Superintendência de Material e Patrimônio	63036
45	Kamila Pereira Cardoso de Aguiar	Superintendente de Material e Patrimônio	880390
46	Maria de Fátima Souza Santos	Diretora da Rede de Laboratório / Laboratório Central do Município	55340-1
47	Maely Magalhães Sousa	Coordenadora do almoxarifado / Laboratório Municipal do Município	6471131
48	Suranma Samyle Ferreira Amate	Superintendente de Orçamento Financeiro e Contabilidade	51820
49	Milady Cutrim Vieira Cavalcante	Coordenadora do Comitê de Estratégia e Governança	40722
50	Genil Lima Alves	Diretor da Divisão de Banco de Dados	64699575
51	Paula Keslley Araújo Malheiros Oliveira	Superintendente de Gestão Administrativa e Modernização.	6468748

Art. 2º A designação dos membros da EPC, será realizada em cada processo de contratação, limitados a 04 (quatro) servidores que constam no Art. 1º, a ser definida pela Superintendência a qual estiver vinculado, observados como critérios de escolha, a natureza do objeto e a pertinência com a área de atuação dos membros designados, no momento de elaboração de cada peça componente do processo de contratação.

§1º A EPC efetivará a instrumentalização dos atos e formalidades necessários ao bom andamento dos procedimentos.

§2º Nas hipóteses de ausência ou impedimento de servidor indicado, será realizada sua substituição por outro, designado no art. 1º.

§3º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de "Seleção do Fornecedor", quando solicitado pelas áreas responsáveis.

§4º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

§5º Mediante justificativa e de acordo com a especificidade do objeto, a EPC poderá, ainda, demandar apoio técnico de outros órgãos municipais, devendo, nesses casos, submeter o pedido à autoridade competente para os encaminhamentos.

Art. 3º Nos termos do art. 3º, inciso IX do Decreto n.º 60.155, de 07 de fevereiro de 2024, a EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, bem como prestar suporte técnico na fase de seleção de fornecedor, incluindo setores como a unidade supridora, unidade requisitante e área de contratação, incumbindo-lhe, especialmente:

I - Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Realização da análise de riscos;

III - Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, utilizando como base as informações dos setores requisitantes e técnicos;

IV - Apresentar proposta de alteração do Plano de Contratação Anual (PCA), quando for o caso;

V - Realizar pesquisa de preços, conforme parâmetros definidos em legislação ou orientações emanadas pelos órgãos de controle;

VI - Promover os ajustes e alterações recomendadas pela Assessoria Jurídica da SEMUS ou da CPL nos artefatos de autoria da EPC, com vistas ao pleno atendimento das normas aplicáveis;

VII - Manifestar-se, quando consultada formalmente pelo condutor da licitação, nos casos de interposição de recurso hierárquico ou, anteriormente à abertura da sessão pública, de pedidos de esclarecimentos ou de impugnações ao edital, para dirimir dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação.

Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo para elaboração de Termo de Referência, utilizando como base as informações dos setores requisitantes e técnicos; e realização de pesquisa de preços, conforme parâmetros definidos em legislação ou orientações emanadas pelos órgãos de controle:

ITEM	NOME DO CONSULTOR DE COMPRAS	MATRÍCULA
1	Adriano Ferreira Dias	64277
2	Diego Benigno Brito Soares	51762
3	Diego De Jesus Abreu Mota	48111
4	Erick Braiam Pinheiro Pacheco	67932
5	João Henrique Polary Ramos	70284
6	Kamila Pereira Cardoso De Aguiar	880390
7	Luciana Costa Silva	66833
8	Pedro Thaylan Oliveira de Paula	72246
9	Walastane Nicácio Martins	65218

§1º Em cada processo serão designados até (02) dois dos servidores relacionados no *caput* deste artigo, para instrumentalização dos atos e formalidades necessários ao bom andamento dos procedimentos.

§2º Nas hipóteses de ausência ou impedimento de servidor indicado, será realizada sua substituição por outro, designado no *caput* deste artigo.

§3º A designação do elaborador do Termo de Referência, ocorrerá em cada processo e será efetivada por suas respectivas superintendências, por meio de despacho nos autos.

Art. 5º Nos termos da Circular nº 158/2024/CPL, ficam designados para operacionalização das Dispensas Eletrônicas, no âmbito do sistema *comprasnet* ou outro que venha a substituí-lo, os servidores:

ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Diego de Jesus Abreu Mota	48111

02	Diego Benigno Brito Soares	51762

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogando a de **nº 1029/2026 - SEMUS, de 21 de maio de 2026.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: d4690d68-21f9-4a59-824b-a0cbf6c2666d

PORTARIA N.º 1.972/2026 - DO CONTRATO N.º 640/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 640/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **SAN DYEGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, cujo** objeto é a **aquisição de ar condicionado permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90011/2026 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 214/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.011/2026 – CPL/PMSL/MA, SEI Nº 15901.031733/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
EDILBERT PINHEIRO CORRÊA	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - SUPEM	6468693	056.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
GABRIEL RODRIGO MATOS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR -SUPEM	6469724	612.***.***-**
DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SUPEM	12013	271.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 4d7d6842-5f68-4ea2-afa6-eccd5de26de4

PORTARIA N.º 1.973/2026 - DO CONTRATO N.º 642/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 642/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, cujo** objeto é a **Aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais, pomadas e cremes para as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 116/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.016/2025 – CPL/PMSL/MA, SEI Nº 15901.028794/2026**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	6469205	600.***.***-**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	591169-1	034.***.***-**
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICA – SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 4e6a82d9-3be0-4e41-a414-27d813314852

PORTARIA N.º 1.974/2026 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2021 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores qualificados abaixo, para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** de execução do **Termo de Colaboração nº 010/2021**, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e a **FUNDAÇÃO MARANHENSE DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - FUMAC**, CNPJ nº 11.776.929/0001-23, processo 040.75924/2021/SEMUS, que visa o apoio financeiro para a execução do projeto denominado "Saúde é Cidadania" para execução de serviços de atenção em saúde básica, em regiões sem cobertura de atendimento pela rede pública e ampliar o atendimento dos serviços de saúde bucal em logradouros públicos da cidade.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Suzana Queiroz Costa Moreira	51576	617.xxx.xxx-xx	Coordenadora de Área do Programa Saúde da Família / SAS
Geise Alves da Silva Serra	70741	056.xxx.xxx-xx	Assistente Técnico / SAS
Júlio César Costa dos Santos	375886-1	710.xxx.xxx-xx	Coordenador de Ações Comunitárias de Saúde - SAS

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 3115/2023 de 07 de junho de 2023, exclusivamente no que se refere ao Termo de Colaboração nº 010/2021.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

IV – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: ba279617-7201-427c-b6b5-bc40259e172f

PORTARIA N.º 1.976/2026 - DO CONTRATO N.º 641/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n°

8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 641/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA S.A,** cujo objeto é a aquisição de fórmulas lácteas, nutrição enteral, módulos e suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 230/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.029/2026 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.030704/2026/SEMUS.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
KARINE DE MENEZES PRADO	COORDENADORA DE NUTRIÇÃO - REDE	6470343	032.777.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MACELLI KAROLLINI ABREU COSTA DA ROCHA	ANALISTA TÉCNICA	560392-2	004.061.***-**
ALANA DE JESUS LOPES DE OLIVEIRA	APOIO TÉCNICO - SARS	6469257	029.780.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: da7eb18b-8298-4bd2-b13a-9c5c44d482fd

PORTARIA N.º 1.977/2026 - DO CONTRATO N.º 643/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 643/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, por meio do Registro de Preços para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à esta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, a qualquer momento inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.105/2025 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 571/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.105/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.032322/2026/SEMUS.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.605.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.027.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.302.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.717.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 2b53ad63-01b9-4a3b-98fe-a303d4f141b6

PORTARIA N.º 1.979/2026 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011/2021 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para a função **GESTORA** e assim acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Termo de Colaboração nº 011/2021, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SOLIS,** CNPJ: 09.011.649/0001-82, originado do processo 040.49175/2022/SEMUS, que tem como objeto o apoio financeiro com recursos originados de Emenda Parlamentar Municipal, para o desenvolvimento do Projeto "MOVIMENTO SAÚDE" para realização de ações assistenciais a saúde em 03 (três) bairros da cidade de São Luís/MA, sendo eles: Bequimão, São Bernardo e Liberdade, com vista à melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Claudia Yvanara Alves de Sousa	25732	993.xxx.xxx-xx	APOIO TÉCNICO / SARS

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 3116/2023 de 07 de junho de 2023, exclusivamente no que se refere ao Termo de Colaboração nº 011/2021.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 365ee65a-f2a0-4145-853a-0be435b19b93

PORTARIA N.º 1.980/2026 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011/2021 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores qualificados abaixo, para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** de execução do Termo de Colaboração nº 011/2021, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SOLIS,** CNPJ: 09.011.649/0001-82, originado do processo 040.49175/2022/SEMUS, que tem como objeto o apoio financeiro com recursos originados de Emenda Parlamentar Municipal, para o desenvolvimento do Projeto "MOVIMENTO SAÚDE" para realização de ações assistenciais a saúde em 03 (três) bairros da cidade de São Luís/MA, sendo eles: Bequimão, São Bernardo e Liberdade, com vista à melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Adriana dos Santos Sousa	2234911	871.xxx.xxx-xx	Fisioterapeuta/Apoio Técnico - SARS
Geise Alves da Silva Serra	70741	056.xxx.xxx-xx	Assistente Técnico - SAS
Júlio César Costa dos Santos	375886-1	710.xxx.xxx-xx	Coordenador de Ações Comunitárias de Saúde - SAS

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 3115/2023 de 07 de junho de 2023, exclusivamente no que se refere ao Termo de Colaboração nº 011/2021.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

IV – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: f5f98417-ed2d-427f-9a37-c98021453787

PORTARIA N.º 1.981/2026 - DO CONTRATO N.º 710/2025 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 710/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS LTDA,** cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de curativos, para atender as necessidades da coordenação de atenção à saúde da pessoa com deficiência e das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 29/2025, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025; PROCESSO Nº 15901.034201/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JANICELMA FERNANDES DE SOUSA GUALTER	COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	23145	751.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
CAMILA NEVES DOS SANTOS FERREIRA	COORDENADORA DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	25032	927.***.***-**
LARISSA RICCI FERREIRA	COORDENADORA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	60386	009.***.***-**

II – Pelo presente **ficam revogados** os efeitos da **Portaria nº 2.922/2025**;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 88376e9b-c37f-45ab-8060-11a72e4a7bcd

PORTARIA N.º 1.982/2026 - DO CONTRATO N.º 645/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 645/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **3V SAUDE HOSPITALAR LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos e materiais médico-hospitalares, para atender a necessidade das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 157/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.117/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.025245/2026/SEMUS.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.302.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.572.***-**

ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.605.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 9b46cc90-93d1-4978-b84f-d81d6ed09c60

PORTARIA N.º 1.983/2026 - DO CONTRATO N.º 713/2025 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 713/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **HOSP CENTER COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR LTDA,** cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de curativos, para atender as necessidades da coordenação de atenção à saúde da pessoa com deficiência e das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 29/2025, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025; PROCESSO Nº 15901.034201/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JANICELMA FERNANDES DE SOUSA GUALTER	COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	23145	751.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
CAMILA NEVES DOS SANTOS FERREIRA	COORDENADORA DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	25032	927.***.***-**
LARISSA RICCI FERREIRA	COORDENADORA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	60386	009.***.***-**

II -Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 2923/2025;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 421d340c-22ef-492e-b88c-6256f285e2f9

PORTARIA N.º 1.984/2026 - DO CONTRATO N.º 644/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 644/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, cujo** objeto é a **Aquisição de medicamentos hospitalares antimicrobianos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 540/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.069/2025/CPL/PMSL/MA, SEI Nº**

15901.015039/2026.

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	6469205	600.***.***-**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	591169-1	034.***.***-**
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICA – SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: bccde22d-1bc4-43a6-aecb-546b9404de3a

PORTARIA N.º 1.985/2026 - DO CONTRATO N.º 646/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 646/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CARDOSO PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, cujo** objeto é a **aquisição de fórmulas lácteas, nutrição enteral, módulos e suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 227/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.029/2026 – CPL/PMSL/MA, SEI Nº 15901.030683/2026.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
KARINE DE MENEZES PRADO	CORDENADORA DE NUTRIÇÃO – SARS	6470343	032.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MACELLI KAROLLINI ABREU COSTA DA ROCHA	ANALISTA TÉCNICA – SARS	560392-2	004.***.***-**
PERLA COIMBRA MALHEIROS	ENFERMEIRA - APOIO TÉCNICO - SARS	48788	803.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 66f37025-4c7f-4db1-b566-7a0abdf84aaf

PORTARIA N.º 1.986/2026 - DO CONTRATO N.º 356/2026 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n°

8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 356/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **BICKI MOVEIS LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 624/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.106/2025 – CPL/PMSL/MA (1º TERMO ADITIVO); PROCESSO Nº 15901.005163/2026/SEMUS.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ORLENE NASCIMENTO DA SILVA	COORDENADORA DOS AMBULATÓRIOS - SARS	6469190	053.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
PERLA COIMBRA MALHEIROS	APOIO TÉCNICO - SARS	48788	803.***.***-**
RENATA TRAJANO JORGE CALDAS	APOIO TÉCNICO - SARS	32296	899.***.***-**

II – Pelo presente ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1.116/2026;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 7f1e88c9-6491-4755-895a-ba57ba0a3ceb

PORTARIA N.º 1.992/2026 - DO CONTRATO N.º 647/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 647/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CK COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 48/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.122/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO nº 15901.012089/2026/SEMUS.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.605.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.027.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.302.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.717.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra

Código identificador: f2ee8d96-38e9-4d9f-bbb7-f6156b2e831c

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 4879649/2026 - PROCESSO N.º 13101.008284/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º: 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13101.008284/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita no **CNPJ Nº 12.511.333/0001-64,** entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R$ 64.482,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502192.119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

2) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102212.140

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 01, de 18 de fevereiro de 2026, Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E ANACIANE REIS DOS SANTOS SOUZA.

Jacimary Arouche Lavra
Chefe da Assessoria Jurídica – SEMED

Publicado por: Cassio Costa Pinheiro
Código identificador: 08dec403-9bac-47f0-9e3a-9e9093403ed6

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 4879712/2026 - PROCESSO N.º 13101.008826/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13101.008826/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO EDUCACIONAL RENASCER PARA O FUTURO ESCOLA CRECHE, inscrita no **CNPJ Nº 08.964.872/0001-81,** entidade mantenedora do(a) **CRECHE ESCOLA RENASCER PARA O FUTURO.**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R$ 30.306,00 (trinta mil e trezentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502192.119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

2) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102212.140

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 01, de 18 de fevereiro de 2026, Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E MACIONE CARVALHO SANTANA.

Jacimary Arouche Lavra
Chefe da Assessoria Jurídica – SEMED

Publicado por: Cassio Costa Pinheiro
Código identificador: 76b21184-9543-4daa-86ea-84ae0da95810

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 4879741/2026 - PROCESSO N.º 13101.007820/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º: 63/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13101.007820/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLUBE DE MÃES UNIDAS VENCEREMOS DA VILA VICENTE FIALHO, inscrita no **CNPJ Nº 10.370.989/0001-89,** entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO CAMILO DE LELLES.**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R$ 27.370,00 (vinte e sete mil e trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502192.119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

2) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102212.140

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 01, de 18 de fevereiro de 2026, Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E DIONISIA MARIA AZEVEDO LAVRA.

Jacimary Arouche Lavra
Chefe da Assessoria Jurídica – SEMED

Publicado por: Cassio Costa Pinheiro
Código identificador: 950228c9-83cf-41f9-a33f-1b08c4aca29e

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 4879874/2026 - PROCESSO N.º 13101.011112/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º: 65/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13101.011112/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR EDUCACIONAL, inscrita no **CNPJ Nº 23.307.102/0001-11,** entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA LAR EDUCACIONAL.**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R$ 27.574,00 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502192.119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

2) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102212.140

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 01, de 18 de fevereiro de 2026, Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E CONCEIÇÃO DE MARIA CANTANHEDE SOUSA.

Jacimary Arouche Lavra
Chefe da Assessoria Jurídica – SEMED

Publicado por: Cassio Costa Pinheiro
Código identificador: 016564ee-f2c5-4f37-b122-c8d76e2ac6a9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 4880073/2026 - PROCESSO N.º 13101.009742/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º: 64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13101.009742/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO EDUCACIONAL NOVO HORIZONTE, inscrita no **CNPJ Nº 07.904.372/0001-91,** entidade mantenedora do(a) **INSTITUTO NOVO HORIZONTE.**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026,

podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R$ 66.820,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502192.119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

2) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102212.140

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 01, de 18 de fevereiro de 2026, Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PATRÍCIO.

Jacimary Arouche Lavra
Chefe da Assessoria Jurídica – SEMED

Publicado por: Cassio Costa Pinheiro
Código identificador: cf9f336f-346a-4c56-b7f3-259edd3f03aa

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 4880271/2026 - PROCESSO N.º 13101.007463/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º: 62/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13101.007463/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIACAO BENEFICIENTE DA VILA EMBRATEL, inscrita no **CNPJ Nº 11.300.399/0001-42,** entidade mantenedora do(a) **INSTITUTO EDUCACIONAL ROSA DE SAROM.**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R$ 20.494,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502192.119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

2) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102212.140

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 01, de 18 de fevereiro de 2026, Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E LÉLIA DE JESUS MOURÃO DA SILVA.

Jacimary Arouche Lavra
Chefe da Assessoria Jurídica – SEMED

Publicado por: Cassio Costa Pinheiro
Código identificador: e8a71cc4-fcb3-4d1d-9203-95e11f2c0b72

PORTARIA N.º 373, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 - PROCESSO N.º 13101.008124/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís, delegada pela Portaria nº 26/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 013, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de setembro de 2026, com fulcro no art. 246, parágrafo único, inciso V, da Lei nº. 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 282/2026, de 16 de julho de 2026, da Secretária Adjunta de Administração de Gestão de Pessoas, publicada no Diário Oficial 170, de 17 de julho de 2026, que apura os fatos relatados no Processo SEI nº 13101.008124/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se e cumpra-se.

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 355/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 204, de 19/08/2025.

Publicado por: Cassio Costa Pinheiro
Código identificador: c8767e1a-9237-4fdc-99e7-a0661eeebef4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

ERRATA PORTARIA DE GESTOR E FISCAL CONTRATUAIS

Na publicação da Portaria n.º.: 158.169/2024/GAB/SEMUSC, referente ao Processo Administrativo nº 01685.5.002192/2024 – SEMUSC, que trata da aquisição de equipamentos de uso ostensivo, tais como 50 capacetes antitumulto, 300 porta-algemas, 300 porta-tonfas, 300 tonfas, 60 algemas em aço, conforme o Contrato Administrativo nº 045/2024 – SEMUC.

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 – SEMUSC.

Leia-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 – SEMUSC.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e informações constantes da publicação original.

São Luís/MA, 17 de setembro de 2026.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Ana Gabriela Serra Santos
Código identificador: 35d600ec-d26c-4c19-bbf0-e27c79036a82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-88/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 11108.000193/2026

OBJETO:
Aquisição de **03 (três) computadores**, destinados ao atendimento das necessidades tecnológicas e operacionais da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, ID nº 4836985/2026

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.940,00 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais).	**DATA DA SESSÃO:** 18/09/2026 às 9h
PERÍODO DE LANCES: De 18/09/2026, às 9h Até 18/09/2026, às 17h	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto	
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)	
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

A **Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM**, inscrita sob UASG nº **980921**, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 60.156/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente procedimento tem por objeto a **aquisição de 03 (três) computadores Apple Mac – iMac, modelo all-in-one, com chip Apple M4 e sistema operacional macOS**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM**, especialmente das atividades relacionadas à produção gráfica e audiovisual.

A contratação será realizada mediante **entrega única e integral**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, ID nº 4836985/2026.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade

1	**Computador Apple Mac – iMac**, modelo **MWUU3BZ/A**, ano/modelo 2024, tipo All-in-One, equipado com **chip Apple M4**; memória unificada de **16 GB**, com capacidade máxima informada de 32 GB; armazenamento em **SSD**; placa gráfica integrada; tela de **24 polegadas**; sistema operacional Mac OS/macOS; acompanhado de **Magic Keyboard, Magic Mouse, cabo e adaptador, cabo de carregamento USB-C** e demais componentes necessários ao pleno funcionamento; garantia limitada de **01 (um) ano da Apple**.	**467199**	UND	**3**

• As especificações técnicas e operacionais:

Categoria	Especificação
Marca	Apple
Nome do modelo	iMac
Número do modelo	**MWUU3BZ/A**
Ano do modelo	**2024**
Sistema operacional	**Mac OS**
Processador / Modelo da CPU	**Apple M4**
Fabricante do modelo da CPU	Apple
Memória RAM instalada	**16 GB**
Tecnologia da memória RAM	Unified Memory
Memória RAM máxima	**32 GB**
Descrição do disco rígido	**SSD**
Placa de vídeo	Integrada
Memória indicada da placa de vídeo	**16 GB**
RAM da placa de vídeo	DDR SDRAM
Interface da placa de vídeo	Integrada
Tamanho da tela	**24 polegadas**
Cor	prata
Entrada de interface humana	Teclado
Componentes incluídos	iMac, cabo e adaptador, Magic Mouse, cabo de carregamento USB-C e Magic Keyboard
Garantia	**Garantia Limitada de 1 (um) ano da Apple**
Interface do disco rígido	Serial ATA
Soquete de CPU	Socket P
UPC	195949594502
Fabricante	Apple

As características acima correspondem ao item constante do TR.

Havendo divergência entre a descrição constante do código CATMAT e as especificações constantes do **Termo de Referência**, prevalecerão as especificações estabelecidas neste TR.

3. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da contratação é de R$ **62.940,00 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais)**, conforme planilha orçamentária constante do Termo de Referência.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

5. SESSÃO PÚBLICA

• Data da sessão: [18/09/2026]
• Horário da fase de lances: das 9h00 às 17h00
• Local eletrônico: Sistema Compras.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Compras.gov.br. Estão aptas empresas regularmente cadastradas no SICAF e que atendam às condições previstas neste Aviso.

Não poderão participar fornecedores que:

• Estejam impedidos de contratar com a Administração Pública;
• Não atendam às exigências deste Aviso e seus anexos;
• Se enquadrem nas vedações legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Qualquer pessoa poderá impugnar este Aviso até 03 dias úteis antes da data da sessão.

• Meio eletrônico: **gabinetesecomslz@gmail.com**
• Protocolo presencial: Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, Av. Pedro II, s/nº, Palácio de La Ravardière, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-904.

As respostas serão divulgadas e vinculam todos os participantes.

8. PROPOSTAS

As propostas iniciais deverão ser cadastradas no sistema até a abertura da sessão, contendo:

• Descrição detalhada dos itens ofertados;
• Marca dos produtos, quando aplicável;
• Preços unitários e totais, incluindo todos os encargos e custos operacionais.

O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 dias.

O equipamento ofertado deverá atender **integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**, não sendo admitida proposta que contemple produto com características inferiores às exigidas.

9. FASE DE LANCES

Durante a sessão pública, os fornecedores poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes, respeitando o intervalo mínimo de R$ 1,00 entre ofertas. O sistema registrará automaticamente os lances em ordem crescente de classificação.

10. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, será verificada a compatibilidade da proposta vencedora com as especificações técnicas e o preço máximo estipulado. Havendo necessidade, poderão ser realizadas negociações eletrônicas para obtenção de condições mais vantajosas.

11. HABILITAÇÃO

A habilitação será verificada por meio do SICAF e demais documentos exigidos no Termo de Referência. O fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar documentação complementar, quando solicitada, em formato digital, no prazo de 2 horas.

12. CONTRATAÇÃO

Após adjudicação e homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização). O adjudicatário terá prazo de 05 dias úteis para assinatura, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução parcial ou total, atraso injustificado, fraude ou outras infrações administrativas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

15. INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:
15.1. TERMO DE REFERÊNCIA

São Luís/MA, 17 de setembro de 2026.

RAFAEL RODRIGUES LIMA
Secretário Municipal de Comunicação – SECOM

Publicado por: Dulcilene Maria Rocha
Código identificador: 86c6e653-c18d-494f-a18b-6deec4696f7a

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 631/2026

CONTRATO N.631/2026 SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N.31101002625/2026	
OBJETO	Contratação da atração artística XANDE PILARES para apresentação no evento ANIVERSÁRIO DE 414 ANOS DE SÃO LUÍS, no dia 27 de setembro de 2026, às 21h00, na Cidade da Alegria, Av. Vitorino Freire, Centro – São Luís.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT CNPJ: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**ROSIVAN FELLIPE BRANDÃO DOS REIS** CPF: 611.***.***-**
CONTRATADA	**GOLD MUSIC LTDA** CNPJ: 25.194.509/0001-43
SIGNATÁRIOS	**ALANA ALVES MENDES DE SÁ** CPF: 056.***.***-**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
DATA DE ASSINATURA	10/09/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Ficha: 881 31101.1339202102.283.3.3.90.39; Fonte de Recurso: 2500000000

São Luís/MA, 16 de setembro de 2026.

ROSIVAN FELLIPE BRANDÃO DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por: Marília Santos Vieira
Código identificador: 9b176a80-8655-4848-a367-217248826a5f

EXTRATO DE CONTRATO N.º 667/2026

CONTRATO N.667/2026 SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N.31101002641/2026	
OBJETO	Contratação da atração artística PRISCILA SENNA para apresentação no evento ANIVERSÁRIO DE 414 ANOS DE SÃO LUÍS, no dia 20 de setembro de 2026, com duração de 90 (noventa) minutos, na Cidade da Alegria, Av. Vitorino Freire, Centro – São Luís.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT CNPJ: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**ROSIVAN FELLIPE BRANDÃO DOS REIS** CPF: 611.***.***-**
CONTRATADA	**PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** CNPJ: 34.284.509/0001-25
SIGNATÁRIOS	**MARCIO SOARES PIRES FERREIRA** CPF: 061.***.***-**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA	16/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA	90 dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Ficha: 881 31101.1339202102.283.3.3.90.39; Fonte de Recurso: 2500000000

São Luís/MA, 16 de setembro de 2026.

ROSIVAN FELLIPE BRANDÃO DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por: Marília Santos Vieira
Código identificador: dbfbae44-f776-4ea3-9b0a-c40748561a07

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 631/2026

Processo Administrativo n. 31101.002625/2026 SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

CONTRATADA: GOLD MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. **25.194.509/0001-43.**

OBJETO: Contratação da atração artística XANDE PILARES para apresentação no evento ANIVERSÁRIO DE 414 ANOS DE SÃO LUÍS, no dia 27 de setembro de 2026, às 21h00, na Cidade da Alegria, Av. Vitorino Freire, Centro – São Luís.

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202102.283; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 2500000000.

VIGÊNCIA: 90 dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

São Luís (MA), 16 de setembro de 2026.

ROSIVAN FELLIPE BRANDÃO DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por: Marília Santos Vieira
Código identificador: 35951c91-d4a9-4927-b240-4c9c6581f077

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 667/2026

Processo Administrativo n. 31101.002641/2026 SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

CONTRATADA: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. **34.284.509/0001-25.**

OBJETO: Contratação da atração artística PRISCILA SENNA para apresentação no evento ANIVERSÁRIO DE 414 ANOS DE SÃO LUÍS, no dia 20 de setembro de 2026, na Cidade da Alegria, Av. Vitorino Freire, Centro – São Luís.

VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202102.283; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 2500000000.
VIGÊNCIA: 90 dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

São Luís (MA), 16 de setembro de 2026.

ROSIVAN FELLIPE BRANDÃO DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por: Marília Santos Vieira
Código identificador: ad2a6a52-2a2b-4d2b-af71-7410a1112cb8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 18/2026

(Processo Administrativo n° 20101.000789/2026)

Torna-se público que a Prefeitura de São Luís/MA, por meio do Setor de Contratação, realizará INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor, observadas as demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente contratação é a participação da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís – SETUR na feira ABAV EXPO 2026, que ocorrerá no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026, na cidade de São Paulo/SP.

A contratação compreende a aquisição de espaço para participação da SETUR São Luís no evento, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela empresa responsável pela realização da ABAV EXPO 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	ESTANDE 15 m² com ponto de energia, consumo de energia, extintor de incêndio, remoção de entulhos, taxas administrativas, taxa Ações Regenerativas - projeto FLORESTA ABAV Expo e gestão de montagem. Inclui montagem personalizada.	serviço	01	R$ 82.370,00	R$ 82.370,00
TOTAL					**R$ 82.370,00**

2. FUNDAMENTO DNA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa responsável pela comercialização e disponibilização do espaço e da participação na ABAV EXPO 2026. A comprovação da exclusividade encontra-se juntada aos autos do processo administrativo.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da contratada decorre da exclusividade para fornecimento do objeto, conforme documentação comprobatória constante dos autos. O preço proposto para a contratação é de R$ 82.370,00 (oitenta e dois mil, trezentos e setenta reais), conforme proposta comercial apresentada pela contratada e demais documentos que integram o processo. A compatibilidade do valor com os preços praticados para objeto de natureza semelhante encontra-se demonstrada na pesquisa de preços e na respectiva justificativa de preço juntadas aos autos, em atendimento ao art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

Concluída a instrução do processo e autorizada a contratação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou utilizado instrumento equivalente, conforme definido no Termo de Referência.

A contratada deverá manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática das condutas previstas no referido dispositivo legal, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas, à apresentação de documentação falsa, à fraude, ao comportamento inidôneo e à inexecução total ou parcial do contrato.

A contratada estará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos e informações referentes à presente contratação integram o respectivo processo administrativo e deverão ser observados pela contratada durante a execução do objeto.

A contratação observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

Eventuais dúvidas ou solicitações relacionadas à contratação deverão ser encaminhadas ao setor competente da Administração.

Integram este Aviso, para todos os fins, o Termo de Referência, a proposta comercial e os demais documentos que compõem o processo de contratação direta.

São Luís 16 de setembro de 2026

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: a5baaeca-8c84-4ece-b95c-d87086846762

ENCERRAMENTO DO PRAZO RECURSAL CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS E/OU PESSOA JURÍDICA PARA EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS NO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE - PERÍODO 2026/2027

A Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, torna público o encerramento do prazo para interposição de recursos referente ao resultado preliminar da Chamada Pública nº 005/2026 – Exposições Temporárias 2026/2027, ocorrido nos dias 10 e 11 de setembro de 2026.

A Comissão responsável pela análise das inscrições informa que, encerrado o prazo estabelecido, não foram apresentados recursos pelos participantes.

Dessa forma, fica encerrada a fase recursal, permanecendo mantido o resultado preliminar, sem alterações decorrentes de recursos, e dando-se prosseguimento às demais etapas previstas no edital, com a divulgação do resultado final prevista para o dia 21 de setembro de 2026.

São Luís, 17 de setembro de 2026

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 7e0c1717-fcd7-491c-b693-2714ff6a1212

PORTARIA N.º 155/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria de n.º 132/2024 de 25 de fevereiro de 2021, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da Legalidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 5 da Lei 14.133/21.

Art. 1º - Instituir a Comissão de planejamento, fiscalização e risco da Contratação do Processo do Museu da Gastronomia Maranhense - Limpeza Geral e Conservação Predial de nº : 20101.000776/2026 .

Art. 2º - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome do servidor: Andressa Mayra Sousa Costa
Matrícula: 6470669
Lotação: SETUR São Luís
E-mail: mayra.andressasetur@gmail.com

3 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Nome do servidor: Ana Valeska Antunes
Matrícula: 40649
Lotação: SETUR São Luís
E-mail: anavaleska.setur@gmail.com

Nome do servidor: Jean Rousseau da Silva Lira
Matrícula: 6471619
Lotação: SETUR São Luís
E-mail: jeanrousseau87@gmail.com

4 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DE RISCO
Nome do servidor: Sandra Maria Sousa Silvia
Matrícula: 32070
Lotação: SETUR São Luís
E-mail:sandra_silva.12@hotmail.com
Nome do servidor: José Ribamar da Costa Filho
Matrícula:40681
Lotação: SETUR São Luís
E-mail: josecostafilho@yahoo.com.br

5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís/MA, de 17 de setembro de 2026

SAULO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo/SETUR

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 9232fb95-c247-43df-8bea-dfabb2af89c5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25101.006612/2026

Nos termos constantes no parecer nº 154/2026 – ASSEJUR/SEMCAS, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 25101.006612/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis de copa e cozinha de uso único (copos, pratos, colheres descartáveis e guardanapos), fundamentada no princípio da continuidade do serviço público e na promoção da dignidade humana no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMCAS).

TAMARA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: Liana Rego Lima
Código identificador: cc58c3a5-9349-40d4-817f-7408d48956bf

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 92/2026 (980921)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25101.006612/2026

Toma-se público que a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24/09/2026
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Prazo para envio das propostas: 08:00 do dia 18/09/2026 às 08:00 do dia 24/09/2026.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis de copa e cozinha de uso único (copos, pratos, colheres descartáveis e guardanapos), fundamentada no princípio da continuidade do serviço público e na promoção da dignidade humana no âmbito da assistência social, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**Quant.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	231948 - Copo Descartável; Material: Plástico Poliestireno; Capacidade: 180 ML	Caixa	260	R$	R$
2	293185 - Copo Descartável; Material: Poliestireno; Capacidade: 50 ML; Aplicação: Café; Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865; Peso Mínimo: 0,75 G; Cor: Branco	Caixa	100	R$	R$
3	235787 - Colher Descartável; Material: Plástico; Cor: Branca; Aplicação: Refeição	Caixa	247	R$	R$
4	372768 - Prato Descartável, tamanho 21 Cm Na Cor Branca, Caixa Com 500 Unidades, Embalados Em Pacote Com 10 Unidades.	Caixa	103	R$	R$
5	301505 - Guardanapo de Papel, Papel Branco, Medindo Aproximadamente 21 X 23 Cm, Com Boa Capacidade De Absorção, Sem Furos, Embalado Em Pacotes Plásticos Com 50Unidades.	Pacote	1.300	R$	R$

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO GRUPO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.4 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

TAMARA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

Publicado por: Liana Rego Lima
Código identificador: feb61150-423b-4521-9fbc-196b84f8517c

ERRATA À PORTARIA N.º 137/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS** torna pública a presente **ERRATA** referente à **PORTARIA Nº 137/2026 – COMISSÃO DE MONITORAMENTO – SEMCAS**, publicada no **Diário Oficial do Município de São Luís nº 219, de 16 de setembro de 2026, página 23**, que dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria celebrada com a **Organização da Sociedade Civil – OSC Instituto Pobres Servos da Divina Providência – CESJO**, inscrita no CNPJ nº **92.726.819/0012-01**, por meio do **Termo de Colaboração nº 20/2022**, referente ao Processo SEI nº **25101.006022/2026**.

Art. 1º: ONDE SE LÊ:

"Titulares:

[...]

MARIA CLAUDINA ARAÚJO DE FRANÇA

Técnica Municipal de Nível Superior/Psicologia

Matrícula nº 41007"

LEIA-SE:

MARIA CLAUDIA ARAÚJO DE FRANÇA
Técnica Municipal de Nível Superior – Psicólogia

Matrícula nº 41007

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Ana Debora da Silva Veloso
Código identificador: e59cc03c-497f-47f7-a1b1-2748d8959483

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.035/2026– CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI n.º 15901.005932/2026.

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, N.º 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau, São Luís/MA, CEP.:65.071-380, neste ato representada pela Presidente, a **Srª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.035/2026/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º **60.155/2024**, de 09 de fevereiro de 2024 e **62.276/2026** de 20 de fevereiro de 2026, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços a serem consignados em ata para contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, especificados nos itens 4, 7, 8 e 9 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n. º 90.035/2026/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MEDICSTOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.					
CNPJ N.º 05.997.927/0001-61					
TELEFONE: (41) 3542-1148		**E-MAIL:** licitacao@zerbinimedical.com.br			
ENDEREÇO: Rua Desembargador Cid Campelo, 6598, Loja 09, Condomínio Logístico CIC CD, Cidade Industrial. CEP 81250-510. Curitiba – PR.					
VALOR TOTAL: R$ **73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).**					
REPRESENTANTE LEGAL: MAURA GONÇALVES					
RG N.º 5.557.2**-* SESP/PR		**CPF:** 913.065.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
4	**FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FITA INFANTIL RN, com as características mínimas:** com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, Gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Barreiras antivazamento, anatômico, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Para pacientes de até, aproximadamente, 4kg. Qualidade igual ou superior a Pampers ou Huggies. **Marca/Fabricante: LIPPY BABY**	**UND**	**10.000**	**0,69**	**6.900,00**
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					

7	**FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FITA INFANTIL G, com as características mínimas:** com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, Gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. barreiras antivazamento, anatômico, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Para pacientes até aproximadamente 13kg. Qualidade igual ou superior a Pampers ou Huggies. **Marca/Fabricante: LIPPY BABY**	**UND**	**30.000**	**0,86**	**25.800,00**
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
8	**FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FITA INFANTIL XG, com as características mínimas:** com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, Gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. barreiras antivazamento, anatômico, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Para pacientes com até aproximadamente 15kg. Qualidade igual ou superior a Pampers ou Huggies. **Marca/Fabricante: LIPPY BABY**	**UND**	**30.000**	**0,98**	**29.400,00**
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
9	**FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FITA INFANTIL XXG, com as características mínimas:** com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, Gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. barreiras antivazamento, anatômico, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Para pacientes com até aproximadamente 20kg. Qualidade igual ou superior a Pampers ou Huggies. **Marca/Fabricante: LIPPY BABY**	**UND**	**10.000**	**1,14**	**11.400,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, é o único órgão participante do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 20, do Decreto Municipal 62.276/2026.

5. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com possibilidade de renovação dos quantitativos registrado, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal n.º 62.276/2026.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 38, do Decreto Municipal n.º 62.276/2026.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.5.1** tem por objetivo o registro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da Licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 41, inciso III, do Decreto n.º 62.276/2026.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO I AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

MAURA GONÇALVES
MEDICSTOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por: Rosana Carvalho Reis
Código identificador: 51c2c7d7-7677-4be1-a35a-1bc6155fb7af

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.056/2026/CPL/PMSL

(Compras.Gov nº 980921-79/2026)

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.058/2026/CPL/PMSL (Compras.Gov nº 980921-79/2026)**, no **dia 30/09/2026**, às **09h30min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Médico-hospitalares (MMH) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br. São Luís - MA, 16 de setembro de 2026**. Adélia Borges da Silva Machado,** Pregoeira, Portaria n° 03/2026/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: 9b3fd7d2-1664-48d5-981f-4d1bee4d94dc

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 468/2025

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 468/2025/CPL/PMSL/MA, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E A EMPRESA MEDSHALOM LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537/2005 alterada pela Lei nº 7.690/2024, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, portadora do RG nº 0360*******-*, SSP/MA, e de outro lado a empresa **MEDSHALOM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.089.421/0001-73, localizada na R Avenida Daniel De La Touche, Nº 20, Bairro Vila Vicente Fialho, Complemento, Edif. Mocelin Tower, Sala 504, Pavmtog2, São Luis Maranhão, representada por **Cecilia Frazão Angelim Vieira,** portadora do RG nº 0000******* e do CPF nº. 571.319.***-**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo SEI n° 15901.011378/2026, referente ao Pregão Eletrônico n° 90.029/2025/CPL/PMSL, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 62.276/2026, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO

1.1. No item **1.1** do termo aditivo firmado no dia 04/08/2026, publicado no Diário Oficial do Município**,** no dia 04/08/2026 e no Portal Nacional de Compras Públicas no dia 05/08/2026, especificamente quanto à descrição do objeto, nos termos que **conforme segue:**

1.1.1 Onde se lê:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência, renovação parcial dos quantitativos e alteração do valor**, referente à Ata de Registro de Preços n° 468/2025/CPL/PMSL, firmada em 22/09/2025, no que se refere a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Médico-hospitalares (MMHs) imprescindíveis para atender a demanda das Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA.

1.1.2. Leia-se:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e renovação parcial dos quantitativos**, referente à Ata de Registro de Preços n° 468/2025/CPL/PMSL, firmada em 22/09/2025, no que se refere a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Médico-hospitalares (MMHs) imprescindíveis para atender a demanda das Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA**.**

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 468/2025/CPL/PMSL, publicada em 05/08/2026, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Publicado por: Myrian Waleria Rodrigues de Vasconcelos
Código identificador: a36efcca-ca08-401f-b6d7-672fe54b43b5

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2026

CONTRATO Nº 22/2026- HMDM Processo Administrativo SEI n.º: 15201.0007266/2026 **Origem:** Pregão Eletrônico n.**º:** 90.098/2025 – CPL/PMSL e Ata de Registro de Preços n**º:** 109/2026 **Assunto:** Contrato nº 22/2026, referente a aquisição de insumos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques (HMDM). **Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM**, CNPJ nº. 07.008.865/0001-43; **Contratada: LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.972.852/0001-34; **Objeto:** Aquisição de insumos hospitalares; **Unidade Orçamentária:** 15201 – Hospital Municipal Djalma Marques **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa/Atividade:** 10.302.0229.2.144.3 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **Subelemento: 36** – Material Hospitalar, exceto medicamentos **Fonte de Recurso:** 1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ações e Serviços Públicos de Saúde **Valor:** R$ 113.227,00 (cento e treze mil, duzentos e vinte e sete reais); **Data da assinatura**: 17 de setembro de 2026. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, prorrogável nos termos da lei.

ILMARA ARRUDA PINHO
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Lorenna Pereira Calado
Código identificador: fd60712e-5e49-41ee-8a41-08d39a35a5a7

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO – DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **41.626.169/0004-81**, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM**, em 03/07/2026, **Autorização para Demolição, Processo nº 26101.001398/2026,** incluindo a remoção/corte de vegetação existente na área, referente ao imóvel situado na **Avenida dos Holandeses, nº 02, Quadra 02, Loteamento Calhau, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-380**.

A intervenção contempla a demolição da edificação existente, com área construída de **317,73 m²**, bem como a limpeza e regularização da área, incluindo a remoção de **23 (vinte e três) indivíduos arbóreos, arbustivos e palmeiras**, sendo: **03 amendoeiras-da-praia (*Terminalia catappa*), 04 embaúbas/embaúbeiras (*Cecropia* sp.), 02 mangueiras de pequeno porte (*Mangifera indica*), 03 Nim (*Azadirachta indica*), 01 goiabeira (*Psidium guajava*), 03 coqueiros (*Cocos nucifera*), 01 tanjeira/tangerineira (*Citrus* sp.) e 06 indivíduos arbustivos diversos**, além da remoção de vegetação herbácea/rasteira.

Proprietário/Requerente: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 41.626.169/0004-81

Responsável Técnico: Francisco Miguel Araujo Duailibe - Engenheiro Civil - CREA-MA nº 1108020127MA - ART nº: MA20261080737

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e7b89456-c25f-47f3-b3dc-55d9f468fa99

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Esmênia Miranda Ferreira da Silva
Prefeita de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo,
Armazém João Gualberto da Costa, 540, Centro.
São Luís/MA
CEP: 65010-130

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=SAO LUIS, OU=06011555000115; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2026-09-17T17:00:00-0300